
Administração Central
Gabinete da Superintendência

CONTRATO: Nº 019/2021
PROCESSO Nº 2021/00334

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE DISCENTES NO 2º SEMESTRE DE 2021 PARA ACESSO AS VAGAS DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CENTRO PAULA SOUZA.

O Estado de São Paulo, por intermédio do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA - FAT**, entidade de fins não lucrativos, inscrita no CNPJ nº 58.415.092/0001-50, com sede à Rua Três Rios, 131 - 1º andar - conj. 12 - São Paulo - Capital, representada por seu Diretor Administrativo, Prof. Francisco Scarfoni Filho, RG 4.637.732-3, CPF nº 674.108.048-15, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.1989, Lei Federal 8.666, de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações e Resolução SDECTI Nº 12, de 28-3-2014, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE DISCENTES NO 2º SEMESTRE DE 2021 PARA ACESSO AS VAGAS DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CENTRO PAULA SOUZA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à proposta apresentada pela contratada encartada no presente processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início na data da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XI - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI – responsabilizar-se pelo recolhimento da taxa de inscrição;

XVII - manter e proteger, independentemente do término do serviço, qualquer informação considerada confidencial pelo CONTRATANTE;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

XVIII - disponibilizar suporte técnico por meio telefônico, correio eletrônico e mídias sociais para esclarecer dúvidas dos interessados, referentes ao processo seletivo em geral;

XIX - planejar e executar o processo seletivo dentro das diretrizes e normas emanadas pela CONTRATANTE;

XX - fornecer à CONTRATANTE e para cada uma das Unidades de Ensino diariamente em tempo real, a partir do início das inscrições, um relatório com o número de inscrições pagas e não pagas, por FATEC;

XXI - responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto deste contrato, devendo os serviços porventura executados em desconformidade com o termo de referência ou eventualmente questionados em instâncias administrativas e/ou judiciais, serem refeitos, sem ônus à CONTRATANTE;

XXII - responsabilizar-se por eventuais questionamentos e recursos interpostos pelos candidatos em todo o processo seletivo, nas condições previstas na Portaria da CONTRATANTE que rege o processo;

XXIII - supervisionar o serviço de análise dos documentos visando a correta validação das notas e classificações dos candidatos;

XXIV - apresentar relatório operacional de todo o processo seletivo à CONTRATANTE;

XXV - responsabilizar-se pela publicidade, site e serviço de tecnologia;

XXVI - prorrogar as inscrições do Processo Seletivo Vestibular, sempre que a CONTRATANTE solicitar;

XXVII - demandas relacionadas ao processo seletivo são de responsabilidade da contratada;

XXVIII - assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

XXIX – firmado o contrato, a Instituição CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE, a fim de estabelecerem, conjuntamente, o cronograma e as diretrizes para a elaboração do Plano de Execução dos Serviços Contratados, no qual constarão as etapas de trabalho a serem cumpridas, bem como os prazos estipulados para as diversas fases do evento. No prazo de até 3 (três) dias após a reunião mencionada, a CONTRATADA apresentará, à aprovação da CONTRATANTE, o referido Plano de Execução dos Serviços Contratados;

XXX – A CONTRATADA se obriga a repassar à CONTRATANTE todo o valor recebido pelas inscrições.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

Administração Central
Gabinete da Superintendência

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável (gestor) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência **ANEXO I** do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato para a realização do processo seletivo no 2º semestre/2021 para uma expectativa de 66.000 (sessenta e seis mil) inscritos no valor total R\$ 2.574.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), conforme composição abaixo:

- Segundo semestre de 2021

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”	CUSTO TOTAL	CUSTO POR CANDIDATO
	R\$	R\$
PARCELA DE CUSTOS FIXOS	VALOR	VALOR
4.1 - Divulgação do processo seletivo	540.540,00	8,19
4.1.1 - Materiais para divulgação	189.189,00	2,87
4.1.2 – Serviços/Atividades relativos à divulgação	351.351,00	5,32
4.2 – Isenção/redução da taxa de inscrição	514.800,00	7,80
4.2.1 – Materiais para a inscrição para isenção/redução	180.180,00	2,73
4.2.2 – Serviços/Atividades relativos ao sistema de inscrição para solicitação de isenção/redução de taxa	334.620,00	5,07
4.3 - Inscrição para o processo seletivo	617.760,00	9,36
4.3.1 – Materiais para a inscrição	216.216,00	3,28
4.3.2 – Serviços/Atividades relativos ao sistema de inscrição	185.328,00	2,81
4.3.3 – Análise e validação das inscrições	216.216,00	3,28
4.4 – Classificação final	257.400,00	3,90
4.5 – Relatórios finais	128.700,00	1,95
Parcela de Despesas Operacionais decorrentes da realização do processo	514.800,00	7,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	2.574.000,00	39,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídas todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços permanecerão irrevogáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A remuneração da CONTRATADA dar-se-á pela multiplicação do número de candidatos inscritos (inscrição pagas e isenções/reduções concedidas) pelo valor da taxa de inscrição, ou seja R\$39,00 (trinta e nove reais).

PARÁGRAFO QUARTO

A diferença dos custos do valor da taxa de inscrição dos candidatos referente as isenções ou reduções concedidas serão custeadas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO

O valor a ser contratado é estimativo e poderá sofrer redução ou acréscimo, tendo em vista que o número total de inscritos e será conhecido somente após a entrega do relatório do banco de dados dos candidatos que participarão do certame.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA providenciará a agência e conta bancária onde será depositado o valor da inscrição. O número da agência e conta constará do boleto, a ser impresso pelo candidato, e será informado às administradoras de cartão de crédito em função da transferência dos valores pagos em cartão de crédito pelos candidatos, por ocasião por ocasião do período de inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA disponibilizará relatório final sobre as inscrições, o pagamento e isenções/reduções das taxas de inscrição

PARÁGRAFO OITAVO

Fica a cargo da CONTRATADA o recolhimento da taxa de inscrição mediante boleto bancário. Admite-se, também, o recebimento através de área específica dentro do portal do candidato para efetuação do pagamento via cartão de crédito. Os valores recolhidos pela CONTRATADA serão repassados a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 001 001 001, de classificação funcional programática 12 363 1039 5292 0000 e categoria econômica 339039.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição, em cada uma de suas etapas, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA entregará, nos prazos estipulados na Cláusula Décima Primeira, relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados em cada uma das etapas de execução de serviços; e os respectivos valores apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

- a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de inscrições, nos termos da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição dos serviços prestados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados em 02 (duas) parcelas, a partir da ordem de execução dos serviços prestados, respeitando-se a entrega dos seguintes serviços, sendo:

1. **1ª Parcela** – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, em até 15 (quinze) dias contados da aprovação, pela CONTRATANTE, do Relatório apresentado pela CONTRATADA, sendo remunerado apenas os que foram efetivamente inscritos (inscrições pagas e isenções ou reduções concedidas de acordo com o item conforme o item 8.2.1 do Termo de Referência e nos termos delineados abaixo:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do término das inscrições, relatório detalhando: a) quantidade geral de solicitações de redução/isenção da taxa, quantidade de solicitações com entrega dos documentos, quantidade de solicitações analisadas e quantidade de reduções/isenções deferidas; b) demanda por FATEC/curso/turno durante o período de inscrição; c) relatório consolidado contendo os cursos escolhidos em primeira e segunda opção por candidato/FATEC/curso/turno; d) dados cadastrais dos candidatos incluindo os das pessoas com deficiência e) que não efetuaram pagamento; f) dados cadastrais dos candidatos inscritos em cursos que não atingiram a demanda mínima; g) respostas dos questionários socioeconômicos aplicados por candidato; h) demanda por FATEC/curso/turno; i) os 10 cursos mais procurados; j) quantidade de inscritos com concessão de redução/isenção da taxa.

2. 2ª Parcela – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, em até 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do Relatório apresentado pela CONTRATADA, conforme o item 8.2.2 do Termo de Referência, após a divulgação pública dos resultados do processo, e caso inexistir ação judicial pendente que objetive a anulação do certame e nos termos delineados abaixo:

2.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da classificação final, relatório detalhando: a) classificação final dos candidatos por curso e período discriminando a média aritmética simples obtida com as notas das disciplinas de Português e Matemática da segunda série Ensino Médio; b) banco de dados geral com todos os candidatos inscritos, pagos e não pagos, deferidos e indeferidos com os códigos das unidades conforme Anexo VIII e dos cursos conforme Anexo IX do termo de referência; c) quantidade consolidada de seções diárias (acessos) consultadas no portal do candidato tabuladas pelos assuntos mais consultados; d) quantidade consolidada de ligações recebidas (atendimento humano e eletrônico) por dia tabuladas pelos assuntos mais consultados; e) consolidado de atendimento humano e eletrônico por dia tabulada pelos assuntos mais consultados; f) candidatos classificados que foram simultaneamente classificados em outras turmas de outras Unidades de Ensino do CEETEPS inscritos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da parcela final não será realizado enquanto pender ação judicial que objetive a anulação da contratação.

a) Caso administrativamente ou por decisão judicial se conclua pela caracterização de erro da CONTRATADA que justifique a anulação da contratação, esta deverá, às suas expensas, e sem qualquer ônus à CONTRATANTE, refazer todos os atos a ele inerentes que se façam necessários.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, conta nº 20686-5, Agência nº 0442-1, de acordo com as seguintes condições:

- I - em 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEXTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I – Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;
- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;
- d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE, o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à sede da CONTRATANTE, que deverá obrigatoriamente constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho; e,
- nº do processo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste, salvo:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- Serviços de publicidade e propaganda;
- Serviços de tecnologia da informação;
- *Contact center* para atendimento às dúvidas dos candidatos;
- Recebimento das inscrições por instituição bancária.
- Serviços de gráfica

PARAGRÁFO PRIMEIRO

A SUBCONTRATADA não terá vínculo direto e imediato com o CONTRATANTE, somente com a CONTRATADA.

PARAGRÁFO SEGUNDO

Os subcontratados deverão:

- a) ser indicados e qualificados pela CONTRATADA;
- b) possuir condições de executar o contrato nos seus exatos termos;
- c) possuir autorizações dos órgãos públicos competentes.

PARAGRÁFO TERCEIRO

Os subcontratados deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, constantes neste contrato e termo de referência, notadamente apresentando documentação de habilitação e idoneidade fiscal, notadamente:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, atestando que:
 - Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em acordo com o Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998.
 - Inexistência impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

PARÁGRAFO QUARTO

A comprovação da subcontratação dar-se-á por meio da apresentação de cópias reprográficas de contratos de prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Caso a presente contratação implique no acesso a dados pessoais relativamente aos quais a CONTRATADA seja a entidade responsável pelo respectivo tratamento, ela deve reconhecer a necessidade de tratamento e compartilhamento de dados pessoais, em observância à legislação aplicável, incluindo, sem limitação, as ordenanças da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais dados pessoais coletados por força deste contrato deverão ser armazenados pela CONTRATADA em ambiente seguro e controlado, obedecendo as regras estabelecidas pela Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para a proteção dos dados, mediante esforço razoável em conformidade com os controles de Segurança da Informação em conformidade com a legislação aplicável.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO TERCEIRO

A responsabilidade da CONTRATADA em eventual incidente de Segurança da Informação será limitada à exata extensão do dano direto que porventura causar, sempre limitada ao valor deste contrato, mediante comprovação de culpa ou dolo, não se responsabilizando por nenhum tipo de dano indireto, emergente e/ou lucros cessantes.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, a quem cabe o tratamento de dados, registrará todas as atividades de tratamento dos dados pessoais por ela efetuadas, incluindo dados de identificação do usuário, do dispositivo e da conexão utilizada (“Registros”) e os armazenarão em acordo com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO

Os Registros poderão ser utilizados com a finalidade de:

- (i) cumprir as obrigações do Contrato;
- (ii) resguardar direitos e obrigações relacionadas ao uso da plataforma ou prestação do Serviço;
- e
- (iii) cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as PARTES deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos Dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

PARÁGRAFO OITAVO

As partes se comprometem a eliminar todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, quando o titular dos dados assim solicitar. Caso não haja solicitação do titular do dado em sentido contrário, fica garantido à CONTRATADA que detém os dados, mantê-los pelo prazo de 5 (cinco) anos após a resolução do contrato.

PARÁGRAFO NONO

Após o prazo previsto no parágrafo oitavo, a CONTRATADA poderá manter os dados, em caráter excepcional, para fins de auditoria, determinação legal e preservação de direitos.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso a CONTRATADA constatare que os dados estejam sendo utilizados para quaisquer fins ilegais, ilícitos, que afrontem a legislação de proteção de Dados Pessoais, contrários moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste contrato, o infrator será advertido para que cesse imediatamente o uso de tais dados, sem prejuízo da sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese de configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a CONTRATADA da apresentação de garantia contratual para a execução do objeto do presente contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93 e as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Termo de Referência.
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) a RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014;
- d) cópia do ato de dispensa de licitação e ratificação.

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

FRANCISCO SCARFONI FILHO
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE DISCENTES

VESTIBULAR

Segundo Semestre de 2021

Administração Central
Gabinete da Superintendência

1 – OBJETO

Esta proposta tem por objetivo a contratação de empresa especializada na execução das atividades relacionadas ao Processo Seletivo Vestibular das Faculdades de Tecnologia – Fatecs do Centro Paula Souza, para o 2º semestre de 2021, considerando-se a seguinte previsão:

- *2º Semestre de 2021:*
 - *Inscrição para a isenção/redução da taxa de inscrição: 2ª quinzena de abril/2021*
 - *Inscrição dos candidatos pagantes e beneficiados com a isenção e redução da taxa de inscrição: 1ª quinzena de maio/2021*
 - *Classificação dos candidatos: 1ª semana de junho/2021.*

I - Processo seletivo – Vestibular - de discentes para ingresso nos cursos superiores de tecnologia oferecidos pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, com previsão de aproximadamente 66.000 (sessenta e seis mil) candidatos efetivamente inscritos para o 2º semestre de 2021, número decorrente da média simples da quantidade de inscrições nos vestibulares realizados nos últimos três anos, menos 5% (cinco por cento), distribuídos nas unidades indicadas no Anexo I (podendo ter alteração, caso seja implantada uma nova Fatec ou curso):

Obs: O Processo Seletivo Vestibular para ingresso nas Fatecs ocorre historicamente por meio de prova objetiva e redação. Em virtude da pandemia e distanciamento social, desde o 2º semestre de 2020 o processo é realizado por meio do desempenho escolar dos candidatos considerando a análise do histórico escolar sem aplicação de prova.

Quadro 1: Demonstrativo de candidatos inscritos para os três últimos Processos Seletivos Vestibular do Primeiro e Segundo Semestre:

	Vagas	Candidatos inscritos	Demanda
1º semestre 2019	14.845	64.543	4,34
1º semestre 2020	15.485	67.272	4,34
1º semestre 2021*	17.960	99.018	5,51

Processo Seletivo Vestibular de 1º Semestre. Fonte: BD CESU

* Processo Seletivo Vestibular 1º semestre 2021 – Análise do histórico escolar sem aplicação de prova

	Vagas	Candidatos inscritos	Demanda
2º semestre 2018	14.605	50.548	3,46
2º semestre 2019	14.885	62.727	4,21
2º semestre 2020*	15.760	96.121	6,09

Processo Seletivo Vestibular de 2º semestre. Fonte: BD CESU

* Processo Seletivo Vestibular 2º semestre 2020 – Análise do histórico escolar sem aplicação de prova

Administração Central
Gabinete da Superintendência

II – Análise, processamento e julgamento de isenção e redução do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com as Leis Estaduais nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e nº 16.382, de 31 de janeiro de 2017, com o Decreto nº 50.781, de 11 de maio de 2006¹ conforme breve histórico de seis semestres constantes no Quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Demonstrativo das Isenções/Reduções concedidas nos últimos processos seletivos

	2018/2		2019/1		2019/2		2020/1		2020/2		2021/1	
	Isenção	edução (*)										
Inscritos	26.982	5.253	15.788	3.807	34.294	6.427	28.568	7.025	38.896	7.438	18.310	3.976
Entregues/ Analisadas	5.968	1.454	3.775	1.067	34.294	6.364	28.007	6.713	6.000	277	5.494	1.612
Deferidas	3.624	79	2.417	293	5.408	175	5.899	688	5.423	165	3.852	266

(*) Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição

Fonte: Banco de dados do Vestibular das Fatecs

2 – OBJETIVO

Para o 2º semestre de 2021, operacionalizar todas as atividades pertinentes ao Processo Seletivo - Vestibular para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs relacionados no Anexo I (podendo ter alterações, caso sejam implantados novos cursos ou Fatecs), incluindo a divulgação dos processos, o recebimento e análise dos pedidos de isenção/redução de taxa de inscrição, a divulgação dos respectivos resultados, o processo de seleção, realização das inscrições, deferimento/indeferimento das inscrições, a análise dos recursos e a classificação para preenchimento de vagas por meio do desempenho escolar dos candidatos.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

¹ “Artigo 2º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS deverá garantir, em cada processo seletivo das Fatecs, o mínimo de 6.000 (seis mil) isenções aos candidatos socioeconomicamente carentes.”

Administração Central
Gabinete da Superintendência

A elaboração e a publicação da portaria do Processo Seletivo Vestibular das Fatecs serão de responsabilidade do CEETEPS. A fim de documentar e referenciar os procedimentos adotados no respectivo processo, fora encartada a Portaria CEETEPS-GDS nº 2917, de 23 de novembro de 2020, que estabeleceu as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, para ingresso nos cursos de graduação, das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Anexo V).

As datas das etapas do processo serão definidas e acordadas entre o Centro Paula Souza e a instituição CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente às exigências e especificações, além de cumprir os prazos definidos em portaria.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Para desenvolver o processo de seleção de candidatos do Processo Seletivo Vestibular para ingresso nas Fatecs, a CONTRATADA deverá:

- a) Elaborar, e disponibilizar o material gráfico e digital referente à divulgação;
- b) Elaborar e disponibilizar o material digital referente à inscrição para solicitação de isenção e redução do pagamento da taxa de inscrição e para a inscrição no processo seletivo;
- c) Desenvolver, revisar e produzir textos e imagens do material gráfico e digital que será utilizado no processo de divulgação, sujeito à aprovação da CONTRATANTE;
- d) Desenvolver, revisar e produzir o material gráfico e digital para o processo de inscrição dos candidatos que ficará sujeito à aprovação da CONTRATANTE;
- e) Verificar a coerência entre as informações divulgadas e as das portarias, produzindo os materiais de divulgação conforme orientações, especificações e quantidades pré-determinadas;
- f) Ser responsável pelos serviços de criação e protótipo da arte final do material de divulgação, assim como sua impressão e distribuição nas Unidades sedes das Fatecs;
- g) Ser responsável por produções fotográficas e/ou personalizações;
- h) Disponibilizar para os candidatos um canal de atendimento para informações ou esclarecimentos de dúvidas quanto ao processo de inscrição;
- i) Manter em cada Unidade da Fatec um coordenador de Vestibular para divulgar e operacionalizar o processo seletivo nos principais meios de comunicação local, e atendimento à comunidade caso necessário.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- j) Disponibilizar os materiais de divulgação e de inscrição, no mínimo, uma semana antes do início do processo de inscrição;
- k) Fornecer a prova de materiais gráficos e digital para verificação, quando requisitado pelo CEETEPS.

4.1.1 – MATERIAIS PARA A DIVULGAÇÃO NO 2º SEMESTRE/2021:

Tipo de divulgação: Card digital

Tamanho: Formato padrão para as mídias sociais que forem utilizadas

Tipo de divulgação: Cartaz

Tipo de Mídia: Couchê Fosco – Gramatura 90 g/m² – 4x0

Tamanho: A3

Quantidade: 2º semestre: 50.000 (cinquenta mil)

Tipo de divulgação: Flyer

Tipo de Mídia: Couchê Fosco – Gramatura 90 g/m².

Tamanho: Formato Aberto 9,9x21cm

Quantidade: 2º semestre: 800.000 (oitocentos mil)

A divulgação do processo deverá ser de forma abrangente possibilitando a intenção do maior número de inscritos no processo, a fim de alcançar o número de inscritos previstos, considerando as especificidades da região onde a Unidade de Ensino está inserida.

A divulgação deverá considerar a fixação dos cartazes em estações de transporte público (ônibus, metrô e trens), no interior desses meios de transportes, além de pontos de grande concentração de pessoas, tais como: supermercados, comércio em geral, escolas de Ensino Fundamental e Médio, preparatórios de processo seletivo, em outros meios e em todas as localidades abrangidas em que será realizado o Vestibular.

Deverá haver divulgação nas mídias sociais, rádio, televisão, internet e outros meios, em todas as localidades em que será realizado o Processo Seletivo Vestibular considerando também as especificidades da região onde a Unidade de Ensino está inserida.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

4.1.2 - SERVIÇOS/ATIVIDADES RELATIVOS À DIVULGAÇÃO QUE DEVERÃO SER:

- Desenvolvimento, manutenção e atualização de site responsivo exclusivo que seja capaz de atender a demanda projetada de expectativa de consultas para todos os serviços contratados para o processo seletivo (contendo divisão por Fatecs: Isenção/Redução, Demanda dos vestibulares anteriores, Dúvidas frequentes, consulta da oferta dos cursos por cidade, unidade e curso pretendido, uma seção contendo os Documentos e a Legislação vigente (Manual do Candidato, Portaria do Vestibular e decretos), Calendário de atividades do processo e Fale Conosco eletrônico);
 - Criação/editoração do material digital e impresso de divulgação (flyer, cartaz e card digital);
 - Disponibilização dos arquivos de divulgação digital e impresso nos seguintes formatos: *pdf, jpg, eps, coreldraw e illustrator*;
 - Disponibilização dos arquivos de divulgação tratados e fechados para a gráfica;
 - Impressão e distribuição do material de divulgação nas Fatecs: flyer, cartaz a3;
 - Ações de divulgação: carro de som, pedágio, contratação de outdoor, rádio, tv internet e mídias sociais.

4.2 - ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Para desenvolver o processo de solicitação e concessão de isenção/redução da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular, a CONTRATADA deverá:

- a) Elaborar e disponibilizar o material digital referente à respectiva divulgação;
- b) Desenvolver, revisar e produzir texto e imagem do material impresso e digital que será utilizado no processo de tal divulgação;
- c) Desenvolver, revisar, produzir e disponibilizar o material digital e impresso para o processo de inscrição de redução e isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos;
- d) Verificar a coerência entre as informações divulgadas e as constantes nas portarias do Ceeteps;
- e) Disponibilizar um sistema online para inscrição que contenha usabilidade para dispositivos móveis;
- f) Disponibilizar para os candidatos um canal de atendimento telefônico por meio de 0800 e e-mail e das redes sociais para informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de inscrição para solicitação de isenção/redução;
- g) Fornecer as provas de materiais gráficos e digitais para verificação, quando requisitadas pelo CEETEPS.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

A fim de informar e esclarecer os procedimentos adotados para o respectivo processo, fora encartada a Portaria CEETEPS-GDS nº 2915, de 17 de junho de 2020 (Anexo IV), que estabeleceu normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular – 2º Semestre de 2021, das Faculdades de Tecnologia.

4.2.1 – MATERIAIS PARA A INSCRIÇÃO PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO:

- **Ficha de Inscrição para solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição** - Matriz única para todos os cursos, na qual o candidato irá preencher eletronicamente a unidade de ensino (Fatec) que aparecerá na página eletrônica do processo de inscrição. As normas para concessão de isenção e redução da taxa de inscrição serão definidas em Portaria específica do CEETEPS. A análise dos pedidos de redução da taxa de inscrição será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a divulgação do resultado da análise dos pedidos.
- **Legislação** – Alocar na página do site a documentação pertinente ao processo de solicitação e concessão de isenção/redução da taxa de inscrição para o vestibular.

4.2.2 - SERVIÇOS/ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

- Desenvolvimento, manutenção e atualização de área exclusiva dentro do site responsivo para o processo de isenção/redução, que seja capaz de atender a demanda projetada de expectativa de inscritos para o respectivo processo;
- Hospedagem dos servidores em nuvem que comportem os acessos e volumes de dados que serão movimentados no decorrer do processo;
- Contact center – durante o período de inscrições para solicitação de isenção ou redução de taxa, a CONTRATADA deverá garantir atendimento humano de segunda a sexta-feira das 8 às 20h por meio de atendimento telefônico 0800 e correio eletrônico; atendimento digital 07 dias por semana, durante 24h;
- Análise dos documentos comprobatórios para solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição;
- Análise dos recursos apresentados pelos candidatos que tiveram o pedido indeferido;
- Divulgação da análise das solicitações e dos recursos dos candidatos;
- SMS - Serviço de Mensagens Curtas /e-mails inscritos (que não sejam em caráter de spam): confirmação de deferimento da solicitação.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

4.3 – INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

As inscrições serão realizadas no período determinado por edital por meio de endereço eletrônico com acesso web e usabilidade para dispositivos móveis, que deverá conter todas as informações necessárias sobre o processo de inscrição: formulário de inscrição, questionário socioeconômico e área para impressão de boleto bancário com código de barras para pagamento da taxa de inscrição. Admita-se também, uma área específica para efetuação do pagamento via cartão de crédito.

A ficha de inscrição deverá prever a 2ª opção de curso, quando disponível.

Para atender interessados ou esclarecer dúvidas de candidatos quanto a inscrição, do deferimento ou indeferimento da inscrição, da classificação, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento eletrônico 07 (sete) dias por semana, 24 horas por dia e atendimento humano telefônico de segunda a sexta-feira das 8h às 20h por meio de atendimento telefônico 0800 e correio eletrônico, com funcionários devidamente treinados para atendimento no período entre a publicação da portaria e a divulgação da classificação geral. O número do telefone deverá constar em todos os materiais de divulgação. Deverão disponibilizar postos de atendimento físico nas Unidades.

O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito em qualquer agência da rede bancária ou em local autorizado para tal fim, na conta indicada pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE para teste todo o processo eletrônico que será utilizado para inscrição eletrônica informatizada antes do início das inscrições.

A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CEETEPS, em tempo real (on-line), a partir do início das inscrições acesso ao número de inscrições pagas e não pagas, apresentando a relação candidato/vaga por curso, período e Fatec.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema online com acesso web e para dispositivos móveis para inscrição que seja capaz de atender a demanda projetada de expectativa de inscritos para todos os serviços contratados, conforme Quadro 3 a seguir:

Quadro 3: Demonstrativo de intenção de inscrições por dia durante o período de inscrição para o processo seletivo Vestibular nas Faculdades de Tecnologia

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Total de intenção de inscrição por dia							
	1º Sem 2018	2º Sem 2018	1º Sem 2019	2º Sem 2019	1º Sem 2020	2º Sem 2020	1º Sem 2021
1º dia	5614	16794	3	4968	5	2	3
2º dia	4843	3271	6526	2102	8592	5	11975
3º dia	2336	4076	8192	1942	5581	23858	5269
4º dia	4078	6256	4879	6223	3525	7528	3137
5º dia	5866	3943	3640	5704	2309	3828	2285
6º dia	2732	3316	2881	5206	1387	2243	2506
7º dia	2670	2860	1646	3815	1418	2395	3998
8º dia	3234	2820	1752	2431	2947	14308	8603
9º dia	6907	3687	3740	1094	2576	6689	4686
10º dia	1095	2584	3608	1159	2396	4946	3770
11º dia	2737	1941	3240	2759	2069	4595	2886
12º dia	2952	2304	6434	2759	6401	3822	1690
13º dia	2495	1399	3527	2378	2226	2237	2157
14º dia	6615	3096	1865	2004	1836	3077	3865
15º dia	4278	2010	1634	1551	3474	6829	3716
16º dia	4780	1591	3440	854	3195	6733	3679
17º dia	4097	2498	3462	920	3721	5324	3652
18º dia	3376	0	2927	1912	2863	4338	3278
19º dia	14247	6980	2412	1878	2156	3836	2217
20º dia	10938	3871	1746	2222	1575		3025
21º dia	3818	4385	1558	7209	1646		6759
22º dia	11258	3739	1972	3105	3574		5909
23º dia		3650	4105	1449	3447		5100
24º dia		6232	3844	1448	3600		4853
25º dia			3955	2906	3603		
26º dia			3678	2529	3286		
27º dia			3440	2231	2193		
28º dia			2272	1923	3054		
29º dia			3032	1521	6699		
30º dia			7126	916	4771		
31º dia			5454	1151	4368		
32º dia			2034	2688			
33º dia			1280	2454			
34º dia			1344	2341			
35º dia			899	2322			

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Total de intenção de inscrição por dia							
	1º Sem 2018	2º Sem 2018	1º Sem 2019	2º Sem 2019	1º Sem 2020	2º Sem 2020	1º Sem 2021
36º dia			1683	2159			
37º dia			3308	1176			
38º dia				2309			
39º dia				4686			
40º dia				2469			
41º dia				1978			
TOTAL	110.966	93.303	118.538	104.851	100.493	106.593	99.018

Fonte: Banco de dados do Vestibular das Fatecs

A CONTRATADA deverá encaminhar, sem custos para o candidato por meio eletrônico informações confirmando a sua inscrição ou o indeferimento da sua inscrição.

Ao final do processo de inscrição a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CEETEPS um relatório dos candidatos inscritos por local, período e ordem do número de inscrição para análise da demanda.

Após a análise e aprovação dos cursos pelo CEETEPS a CONTRATADA deverá disponibilizar para as Fatecs, CEETEPS e candidatos as eventuais informações aos interessados sobre os cursos que foram ou não aprovados, além de disponibilizar no site do Processo Seletivo, para os candidatos, consulta através de uma área restrita aos mesmos com informações pertinentes a inscrição.

Enviar SMS para os candidatos dos cursos que não obtiveram demanda suficiente para abertura de turma e para os candidatos que foram direcionados para a 2ª opção.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo processamento de dados fornecidos pelos candidatos na ficha de inscrição, a partir dos quais elaborará e emitirá o cadastro geral dos inscritos e os demais relatórios pertinentes ao processo classificatório.

Considerando a previsão de inscritos conforme demonstrado nos Quadros do item 1 - OBJETO, a CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade do portal para acesso às listas de classificação.

Ainda, deverá prever infraestrutura de hardware suficiente para garantir o acesso simultâneo de muitos usuários (picos de acesso), buscando otimizar os servidores que serão utilizados para o acesso e o armazenamento do banco de dados

Administração Central
Gabinete da Superintendência

dos inscritos, a fim de não comprometer seu desempenho, garantindo que o portal sempre funcionará.

Deverá considera ainda que além das inscrições, há consultas ao site sem inscrição e inscrições sem finalização por parte dos candidatos.

4.3.1 – MATERIAIS PARA A INSCRIÇÃO:

- **Manual** – versão eletrônica disponível no site para ciência do candidato e/ou responsável. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA em seu endereço eletrônico, três dias antes do início do processo de inscrição. O conteúdo do Manual obedecerá às diretrizes publicadas nos decretos e portarias que regem o processo Seletivo Vestibular, de responsabilidade da CONTRATADA.

- **Ficha de Inscrição** - Matriz única para todos os cursos, na qual o candidato irá preencher eletronicamente a unidade de ensino (Fatec), curso e o período, que aparecerão na página eletrônica do processo de inscrição. Nesta página deverão conter os dados pessoais dos candidatos, endereço físico e eletrônico (e-mail), telefones de contato, número de inscrição, naturalidade (cidade de nascimento) e estado de nascimento (UF), nacionalidade, indicar escolaridade pública e/ou afrodescendência para fins de pontuação acrescida.

Ter campo numérico específico para o candidato indicar as notas obtidas nas disciplinas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio.

Caso a nota inserida pelo candidato não for numérica, considerar o disposto no Anexo VI para cálculo automático dessas notas no sistema de inscrição.

Ter campo para o candidato realizar upload de arquivo, que será o histórico ou boletim escolar ou declaração escolar (em caso de candidatos que ainda não concluíram o Ensino Médio ou que necessitam da equivalência numérica para conceitos não numéricos), do CPF, RG ou algum outro documento com foto, foto de rosto recente e da declaração de escolaridade pública (a declaração escolar só deve ser apresentada caso o histórico escolar não apresente detalhamento das escolas públicas em que o candidato estudou). Deverá ter espaço para o documento de comprovação das notas informadas.

Para o caso de candidatos que possuem certificado de conclusão do Ensino Médio que não apresenta notas e conceitos realizar o upload da Declaração que consta no Anexo VII.

Constar na ficha de inscrição dos candidatos a quantidade de vagas concorrida em 1ª e/ou 2ª opção.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- **Questionário socioeconômico** – Anexo ao requerimento de inscrição, em matriz eletrônica para todos os candidatos preencherem. No questionário socioeconômico deverão constar as questões especificadas no Anexo III deste Termo de referência.
- **Pagamento** – Emissão de boleto para pagamento no sistema bancário e/ou agências credenciadas. Admite-se também, uma área específica no portal do candidato para efetuação do pagamento via cartão de crédito.
- **Legislação** – Alocar na página do site a documentação pertinente ao Processo Seletivo Vestibular.

4.3.2 - SERVIÇOS/ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADOS RELATIVOS AO SISTEMA DE INSCRIÇÃO:

- Desenvolvimento, manutenção e atualização de site exclusivo responsivo para o processo seletivo (contendo divisão por Fatecs: redução/isenção, demanda dos vestibulares anteriores, dúvidas frequentes, consulta da oferta dos cursos por cidade, unidade e curso pretendido, uma seção contendo os documentos e a legislação vigente (manual do candidato, portaria do vestibular e decretos), calendário de atividades do processo e fale conosco eletrônico;
- Desenvolvimento do sistema de inscrição com disponibilização de acesso web e para dispositivos móveis (área restrita ao candidato com senha para consulta da inscrição);
- Hospedagem em servidores que comportem os acessos e volumes de dados que serão movimentados no decorrer do processo;
- Contact center - atendimento humano de segunda a sexta-feira das 8 às 20h telefônico por meio de 0800 e via e-mail, e atendimento digital 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- SMS/e-mails inscritos (que não sejam em caráter de spam): cobrança, avisos, confirmação ou indeferimento de inscrição;
- Fornecer serviço para envio de SMS de convocação de matrícula por meio do Sistema Acadêmico da Fatec;
- Sistema de acesso on-line que contenha usabilidade para dispositivos móveis para consulta por parte da de cada Fatec e pelo gestor do contrato do CEETEPS, contendo acesso a relatórios de Fatecs, Cursos e Vagas; inscritos pagos por curso (demanda); total de inscritos pagos e não pagos por curso; total de inscrições deferidas e indeferidas; total de inscritos pagos e não pagos por Unidade; cursos que não fecharam demanda; cursos que fecharam demanda; demanda de todos os semestres; cursos aprovados e não aprovados; inscritos pagos por curso

Administração Central
Gabinete da Superintendência

(demanda) controle final; cursos mais procurados aprovados, com atualização diária;

- Manutenção dos sistemas de inscrições e do site do processo seletivo;
- Geração de Boleto para pagamento da Taxa de Inscrição na rede bancária, admitindo-se também, uma área específica para efetuação do pagamento via cartão de crédito.

4.3.3 - ANÁLISE E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A análise e validação das inscrições ocorrerá mediante a conferência pela CONTRATADA dos dados informados pelos candidatos com a cópia dos documentos digitalizados e enviados pelos candidatos no sistema de inscrição, podendo o candidato ter sua inscrição indeferida caso houver inconsistência dos dados inseridos no sistema com os documentos anexados.

Na análise da documentação das inscrições, o avaliador responsável não poderá efetuar a análise de documentação e validação de inscritos na Fatec em que possui vínculo empregatício.

Caso houver mais de uma inscrição de um mesmo candidato em unidades diferentes, um único avaliador deverá ser designado para analisar a documentação enviada pelo candidato, sendo seu resultado válido para todas as turmas/cursos escolhidos.

A CONTRATADA deverá divulgar a lista das inscrições deferidas e indeferidas e oferecer a possibilidade de recurso aos candidatos indeferidos para fins de nova conferência e, posteriormente, apresentar o resultado do recurso, com observância do cronograma apresentado com a Portaria que rege o processo.

Na análise do recurso, a CONTRATADA deverá designar um avaliador diferente do que indeferiu a inscrição inicial do candidato.

4.4 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final será realizada considerando a média aritmética simples das notas das disciplinas de Português e Matemática obtidas na 2ª série do Ensino Médio pelo candidato.

As notas inseridas pelos candidatos serão conferidas pela CONTRATADA com a cópia do histórico escolar/declaração/boletim escolar e os conceitos serão convertidos em notas numéricas conforme Anexo VI.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

A classificação dos candidatos será feita por Fatec, curso e período, e obedecerá a ordem decrescente de pontuação final. Em caso de empate será utilizado o critério previsto na portaria que rege o processo Seletivo Vestibular, utilizando os seguintes critérios para desempate: maior nota de Português ou equivalente, maior nota de Matemática ou equivalente e por último pela maior idade, considerando a data de nascimento. Caso o empate persista, admite-se a possibilidade de sorteio eletrônico.

A contratada deverá prover ao candidato a consulta no seu site das inscrições deferidas e indeferidas e a classificação final através do CPF, por município, por Fatec e por curso.

Informar na lista de classificação geral de cada turma se o candidato consta na lista de convocação de outra turma (mesmo período) na mesma ou em outra Unidade do CEETEPS (Etec, Classe Descentralizada ou Fatec).

4.5 – RESULTADO FINAL

A CONTRATADA processará o resultado final, totalizando a média final obtida de acordo com os critérios estabelecidos na portaria que rege o processo Seletivo Vestibular, emitindo os relatórios de classificação em número suficiente para atender as necessidades do CEETEPS.

A CONTRATADA deverá divulgar o resultado através do portal do candidato e lembretes via e-mail (que não sejam em caráter de spam) e fornecer serviço web para conexão do Sistema de Matrícula Remota das Fatecs para envio de SMS de convocação de matrícula para os candidatos.

No site do Vestibular, a CONTRATADA deverá disponibilizar o link do Sistema de Matrícula Remota das Fatecs (na página inicial e na área do candidato), bem como cronograma das etapas do processo (na página inicial).

Após a divulgação, a CONTRATADA se responsabilizará pela coleta dos documentos de matrícula dos convocados, que serão definidos na Portaria a ser produzida pelo CEETEPS estipulando prazos para o candidato enviar esses documentos, disponibilizando para os candidatos um número de protocolo confirmando o upload dos documentos. Os documentos serão analisados pela CONTRATADA que divulgará nova data para informar se os documentos foram validados ou não, informando o motivo para o candidato que teve a documentação indeferida para o requerimento de matrícula, sendo neste caso com possibilidade

Administração Central Gabinete da Superintendência

de apresentação de recurso, com uma nova publicação posterior dos candidatos convocados com documentação deferida, observado o cronograma proposto.

Caso houver mais de uma convocação de um mesmo candidato em unidades diferentes (para cursos em diferentes períodos), um único avaliador deverá ser designado para analisar os documentos enviados pelo candidato, tendo sua documentação para matrícula deferida ou não, sendo válida também para todas as turmas escolhidas em 1ª ou 2ª opção e/ou 1ª e 2ª chamadas.

Na análise do recurso, a CONTRATADA deverá designar um avaliador diferente do que indeferiu os documentos de matrícula do candidato.

A CONTRATADA deverá encaminhar listas em formato Excel e PDF às Fatecs e a CONTRATANTE.

Os relatórios e a listagem de classificação geral deverão ser entregues pelo menos 01 (um) dia útil antes da data definida para a divulgação de resultados.

4.6 – RELATÓRIOS FINAIS

Deverão ser disponibilizados para o CEETEPS informações separadas por Fatec, em tempo real, por meio de sistema conforme disposto no item 4.3.2, e em mídia eletrônica, além dos relatórios elencados no Quadro 4 a seguir, nos formatos SQL, Access e Excel:

Quadro 4: Relatórios e periodicidade

Período	Relatório
No 1º dia de inscrição	Quantidade geral de solicitações de redução/isenção de taxa, quantidade de solicitações com entrega de documentos, quantidade de solicitações analisadas, quantidade de redução/isenção deferidas.
Durante o período de inscrição/Diariamente	Relatório de demanda por Fatec/curso/turno
	Relatório consolidado contendo os cursos escolhidos em 1ª e 2ª opção por candidato/Fatec/curso/turno
Após o término do período de inscrição	Os dados cadastrais dos candidatos incluindo os das pessoas com deficiência
	Os dados cadastrais dos candidatos que não efetuaram o pagamento.
	Os dados cadastrais dos candidatos inscritos em cursos que não atingiram a demanda mínima.
	As respostas dos questionários socioeconômicos aplicados por candidato.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Período	Relatório
	Relatório de demanda por Fatec/curso/turno.
	Relatório contendo os 10 cursos mais procurados.
	Quantidade de inscritos com concessão de redução/ isenção da taxa.
Por ocasião da divulgação da Classificação Final	A classificação final dos candidatos por curso e período discriminando a média aritmética simples obtida com as notas das disciplinas de Português e Matemática da 2ª série Ensino Médio.
	Banco de dados geral com todos os candidatos inscritos, pagos e não pagos, deferidos e indeferidos com os códigos das unidades conforme Anexo VIII e dos cursos conforme Anexo IX.
Após o período de matrículas	A quantidade consolidada de seções diárias (acessos) consultadas no portal do candidato tabuladas pelos assuntos mais consultados.
	A quantidade consolidada de ligações recebidas (atendimento humano e eletrônico) por dia tabuladas pelos assuntos mais consultados.
	Relatório consolidado do atendimento humano e eletrônico por dia tabulada pelos assuntos mais consultados.
	Relatório dos candidatos classificados que foram simultaneamente classificados em outras turmas de outras Unidades de Ensino do CEETEPS inscritos no mesmo período.

4.7 – SERVIÇOS/ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER CONTEMPLADOS RELATIVOS AOS RELATÓRIOS FINAIS:

- Confeção e disponibilização das listas de classificação geral para cada Fatec - 1ª opção e 2ª opção, por curso, período e turma;
- Divulgação das listas de classificação geral no site, na 1ª quinzena de julho de 2021;
- Geração dos relatórios: questionário socioeconômico em formato Excel, estatísticas de respostas, demanda por Fatec (curso, período e inscrições deferidas e indeferidas nos formatos excel, access e sql);
- Disponibilização do banco de dados ao final do processo seletivo um dia antes da divulgação da lista de aprovados, entregues separadamente para cada Unidade com todos os dados dos candidatos inclusive informando se tiveram concessão de redução ou isenção da taxa de inscrição, e classificação dos candidatos em formato SQL, Access e Excel, e um arquivo único e separado por Unidade para a CONTRATANTE nos mesmos formatos citados.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- Garantir a segurança e o sigilo dos dados e documentos inseridos pelos candidatos na inscrição;
- Manter e proteger, independentemente do término do serviço, qualquer informação considerada confidencial pelo CEETEPS;
- Disponibilizar suporte técnico por meio telefônico, correio eletrônico e mídias sociais para esclarecer dúvidas dos interessados, referentes ao processo seletivo em geral;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Planejar e executar os processos seletivos dentro das diretrizes e normas emanadas pela CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE e às Fatecs diariamente em tempo real, a partir do início das inscrições, um relatório com o número de inscrições pagas e não pagas, por Fatec;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto deste contrato, devendo os serviços porventura executados em desconformidade com o termo de referência ou eventualmente questionados em instâncias administrativas e/ou judiciais, serem refeitos, sem ônus à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por eventuais questionamentos e recursos interpostos pelos candidatos em todo o processo seletivo, nas condições previstas na Portaria do Processo Seletivo Vestibular que rege o processo;
- Supervisionar o serviço de análise dos documentos visando a correta validação das notas e classificações dos candidatos;
- Apresentar relatório operacional de todo o processo seletivo à CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pela publicidade, site e serviço de tecnologia;
- Prorrogar as inscrições do Processo Seletivo Vestibular, sempre que a CONTRATANTE solicitar;
- As demandas relacionadas ao processo seletivo são de responsabilidade da CONTRATADA;
- Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE, por danos resultantes de procedimentos inadequados da CONTRATADA e, ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- Firmado o contrato, a Instituição CONTRATADA deverá se reunir com a CONTRATANTE, a fim de estabelecerem, conjuntamente, o cronograma e as diretrizes para a elaboração do Plano de Execução dos Serviços Contratados, no qual constarão as etapas de trabalho a serem cumpridas, bem como os prazos estipulados para as diversas fases do evento. No prazo de até 3 (três) dias após a reunião mencionada, a CONTRATADA apresentará, à aprovação da CONTRATANTE, o referido Plano de Execução dos Serviços Contratados;
- A contratada deverá ter ciência e atender a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

5.1 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não poderão ser subcontratados os serviços do presente contrato, salvo:

- Serviços de publicidade e propaganda;
- Serviços de tecnologia da informação;
- Contact center para atendimento às dúvidas dos candidatos;
- Recebimento das inscrições por instituição bancária;
- Serviços de gráfica.

5.1.2 – OBSERVAÇÕES SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

A SUBCONTRATADA não terá vínculo direto e imediato com o CONTRATANTE, somente com a CONTRATADA.

Os subcontratados deverão:

- a) ser indicados e qualificados pela CONTRATADA;
- b) possuir condições de executar o contrato nos seus exatos termos;

Os subcontratados, deverão atender as mesmas condições de execução dos serviços e obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, constantes neste Termo de Referência.

O disposto neste item não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços decorrentes da presente contratação.

6 – CRONOGRAMA PROPOSTO

O cronograma para o Processo Seletivo Vestibular será definido em Portaria do CEETEPS publicada no diário Oficial do Estado de São Paulo, em consenso com a CONTRATADA.

A proposta inicial do calendário poderá vir a ser alterada, conforme necessidade de força maior.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

7 – ACOMPANHAMENTO (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO)

A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão designar gestores para acompanhamento das ações previstas no respectivo Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

O Gestor da CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor da CONTRATANTE relatórios de todas ações previstas, conforme disposto no item 4.6 deste Termo de Referência.

8 – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser cotados pelo valor a ser cobrado pela estimativa do número de inscritos.

Até o limite de 66.000 (sessenta e seis mil) candidatos inscritos para o Processo Seletivo Vestibular do 2º semestre de 2021, a contratada será remunerada multiplicando o valor da inscrição ofertado pelo quantitativo efetivamente de inscritos (inscrição pagas e isenções/reduções concedidas).

A remuneração da CONTRATADA pelas inscrições que excederem o limite de 66.000 (sessenta e seis mil), será feito pela multiplicação das inscrições excedentes pelo valor da inscrição.

A diferença dos custos do valor da taxa de inscrição dos candidatos referente as isenções ou reduções concedidas serão custeados pela CONTRATANTE.

O valor a ser contratado é estimativo e poderá sofrer redução ou acréscimo, tendo em vista que o número total de inscritos será conhecido somente após a entrega do relatório do banco de dados dos candidatos que participarão do certame.

A CONTRATADA providenciará a agência e conta bancária onde será depositado o valor da inscrição. O número da agência e conta constará do boleto, a ser impresso pelo candidato, e será informado as administradoras de cartão de crédito pelos candidatos, por ocasião do período de inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição.

A CONTRATADA disponibilizará relatório final sobre as inscrições, o pagamento e isenções/reduções das taxas de inscrição.

Fica a cargo da CONTRATADA o recolhimento da taxa de inscrição mediante boleto bancário. Admite-se, também, o recebimento através de área específica dentro do portal do candidato para efetuação do pagamento via cartão de crédito. Os valores recolhidos pela CONTRATADA serão repassados a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

8.1 – COMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO A SER COBRADA DO CANDIDATO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”	CUSTO TOTAL	CUSTO POR CANDIDATO
	R\$	R\$
PARCELA DE CUSTOS FIXOS	VALOR	VALOR
4.1 - Divulgação do processo seletivo	540.540,00	8,19
4.1.1 - Materiais para divulgação	189.189,00	2,87
4.1.2 – Serviços/Atividades relativos à divulgação	351.351,00	5,32
4.2 – Isenção/redução da taxa de inscrição	514.800,00	7,80
4.2.1 – Materiais para a inscrição para isenção/redução	180.180,00	2,73
4.2.2 – Serviços/Atividades relativos ao sistema de inscrição para solicitação de isenção/redução de taxa	334.620,00	5,07
4.3 - Inscrição para o processo seletivo	617.760,00	9,36
4.3.1 – Materiais para a inscrição	216.216,00	3,28
4.3.2 – Serviços/Atividades relativos ao sistema de inscrição	185.328,00	2,81
4.3.3 – Análise e validação das inscrições	216.216,00	3,28
4.4 – Classificação final	257.400,00	3,90
4.5 – Relatórios finais	128.700,00	1,95
Parcela de Despesas Operacionais decorrentes da realização do processo	514.800,00	7,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	2.574.000,00	39,00

Expectativa do número de inscritos: 66.000 (sessenta e seis mil)

Valor da taxa de inscrição: Valor total da contratação / Expectativa do número de inscritos = R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

8.2 DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

8.2.1 Inscrições: são consideradas atividades de inscrições todas as ações que antecedem a classificação dos candidatos, tais como: divulgação e acompanhamento do processo de isenção / redução da taxa de inscrição dos candidatos; inscrições dos candidatos, informações necessárias sobre o processo de

Administração Central
Gabinete da Superintendência

inscrição: formulário de inscrição, pagamento da taxa de inscrição; análise das inscrições com deferimento e indeferimento, informações aos interessados sobre os cursos que foram ou não aprovados; site de inscrição; processamento de dados fornecidos pelos candidatos na ficha de inscrição; análise de recursos; e a entrega dos relatórios referentes ao processo de inscrição constantes no Quadro 4 do Item 4.6 deste Termo de Referência.

8.2.2 Resultado Final: são consideradas atividades de resultado todas as ações que finalizam o processo seletivo vestibular, tais como: deferimento e indeferimento das inscrições; divulgação do resultado de recursos; processamento do resultado final; elaborar relatório de classificação; divulgação dos resultados e da lista de classificação geral; e a entrega dos relatórios referentes a classificação final solicitados no Quadro 4 do item 4.6 deste Termo de Referência.

8.3 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em 02 (duas) parcelas, remunerando como base apenas os candidatos que foram efetivamente inscritos (inscrições pagas e isenções ou reduções concedidas), a partir da ordem de execução dos serviços prestados, respeitando-se a entrega dos seguintes serviços, sendo:

1ª Parcela – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, em até 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do Relatório apresentado pela CONTRATADA, sendo remunerado apenas os que foram efetivamente inscritos (inscrições pagas e isenções ou reduções concedidas), conforme o item 8.2.1 deste Termo de Referência após o encerramento das inscrições.

2ª Parcela – Pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total, em até 15 (quinze) dias contados a partir da aprovação, pela CONTRATANTE, do Relatório apresentado pela CONTRATADA, conforme o item 8.2.2 deste Termo de Referência, após a divulgação pública dos resultados do processo, e caso inexistir ação judicial pendente que objetive a anulação do certame.

NOTA: Havendo ação judicial pendente que objetive a anulação do certame, será pago somente após decisão final do Poder Judiciário, com sentença transitado em Julgado, cabendo a CONTRATADA ações decorrentes como conferência da média obtida das notas informadas e dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, divulgação, classificação, sem ônus para a CONTRATANTE, caso caracterize erro da CONTRATADA.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADOS

Administração Central
Gabinete da Superintendência

A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de inícios e término e local da prestação dos serviços.

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da contratação que demonstrem que a empresa realizou processo de seleção ou de concurso para no mínimo, 30.000 (trinta mil) candidatos.

- A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o proponente;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

**ANEXO I - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E CURSOS 1º
SEM/2021**

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Adamantina	Gestão Comercial
Adamantina	Ciência de Dados
Americana	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Americana	Gestão Empresarial
Americana	Jogos Digitais
Americana	Logística
Americana	Produção Têxtil
Americana	Segurança da Informação
Americana	Têxtil e Moda
Araçatuba – “Prof. Fernando Amaral de Almeida”	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Araçatuba – “Prof. Fernando Amaral de Almeida”	Biocombustíveis
Araraquara	Gestão Comercial
Araraquara	Gestão Empresarial
Araraquara	Segurança da Informação
Araras	Desenvolvimento de Software Multiplataforma
Araras	Gestão Empresarial
Assis	Gestão Comercial
Assis	Gestão da Tecnologia da Informação
Baixada Santista – “Rubens Lara” – Santos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Baixada Santista – “Rubens Lara” – Santos	Gestão Empresarial
Baixada Santista – “Rubens Lara” – Santos	Gestão Portuária
Baixada Santista – “Rubens Lara” – Santos	Logística
Baixada Santista – “Rubens Lara” – Santos	Sistemas para Internet
Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Comércio Exterior
Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Eventos
Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Gestão da Tecnologia da Informação
Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Logística
Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Transporte Terrestre
Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Design de Mídias Digitais
Barueri – “Padre Danilo José de Oliveira Ohl”	Gestão de Recursos Humanos
Bauru	Automação Industrial
Bauru	Banco de Dados
Bauru	Redes de Computadores
Bauru	Sistemas Biomédicos

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Bebedouro – “Jorge Caram Sabbag”	Logística
Botucatu	Agronegócio
Botucatu	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Botucatu	Logística
Botucatu	Produção Industrial
Botucatu	Radiologia
Braganca Paulista – “Jornalista Omair Fagundes de Oliveira”	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Braganca Paulista – “Jornalista Omair Fagundes de Oliveira”	Gestão da Tecnologia da Informação
Braganca Paulista – “Jornalista Omair Fagundes de Oliveira”	Gestão Empresarial
Braganca Paulista – “Jornalista Omair Fagundes de Oliveira”	Logística
Campinas	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Campinas	Gestão Empresarial
Campinas	Gestão da Tecnologia da Informação
Campinas	Processos Químicos
Campinas	Gestão de Energia e Eficiência Energética
Capão Bonito	Agroindústria
Capão Bonito	Silvicultura
Carapicuíba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Carapicuíba	Jogos Digitais
Carapicuíba	Logística
Carapicuíba	Secretariado
Carapicuíba	Design de Mídias Digitais
Catanduva	Automação Industrial
Catanduva	Gestão da Tecnologia da Informação
Catanduva	Gestão Empresarial
Cotia	Ciência de Dados
Cotia	Gestão da Produção Industrial
Cotia	Gestão Empresarial
Cruzeiro – “Prof. Waldomiro May”	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Cruzeiro – “Prof. Waldomiro May”	Eventos
Cruzeiro – “Prof. Waldomiro May”	Gestão da Produção Industrial
Cruzeiro – “Prof. Waldomiro May”	Gestão Empresarial
Diadema – “Luigi Papaiz”	Cosméticos
Diadema – “Luigi Papaiz”	Gestão da Produção Industrial

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Ferraz de Vasconcelos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ferraz de Vasconcelos	Gestão da Produção Industrial
Franca – “Dr. Thomaz Novelino”	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Franca – “Dr. Thomaz Novelino”	Desenvolvimento de Software Multiplataforma
Franca – “Dr. Thomaz Novelino”	Gestão da Produção Industrial
Franca – “Dr. Thomaz Novelino”	Gestão de Recursos Humanos
Franco da Rocha	Gestão de Energia e Eficiência Energética
Franco da Rocha	Gestão da Tecnologia da Informação
Garça - "Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Garça - "Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura"	Gestão Empresarial
Garça - "Deputado Júlio Julinho Marcondes de Moura"	Manufatura Avançada
Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Gestão Comercial
Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Gestão da Tecnologia da Informação
Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Gestão Empresarial
Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Gestão Financeira
Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Gestão da Produção Industrial
Guaratinguetá - "Prof. João Mod"	Logística
Guarulhos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Guarulhos	Logística
Guarulhos	Logística Aeroportuária
Guarulhos	Comércio Exterior
Guarulhos	Gestão da Produção Industrial
Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"	Comércio Exterior
Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"	Gestão de Serviços
Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"	Gestão Empresarial
Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"	Logística Aeroportuária
Indaiatuba - "Dr. Archimedes Lammoglia"	Redes de Computadores
Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"	Big Data para Negócios
Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"	Eventos
Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"	Gestão Comercial
Ipiranga - "Pastor Enéas Tognini"	Gestão de Recursos Humanos
Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"	Agronegócio
Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"	Comércio Exterior
Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"	Gestão Ambiental
Itapetininga - "Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende"	Gestão da Produção Industrial
Itapira - "Ogari de Catri Pacheco"	Gestão da Produção Industrial
Itapira - "Ogari de Catri Pacheco"	Gestão da Tecnologia da Informação
Itaquaquecetuba	Gestão Comercial
Itaquaquecetuba	Gestão da Tecnologia da Informação
Itaquaquecetuba	Secretariado
Itaquera - "Prof. Miguel Reale"	Automação Industrial
Itaquera - "Prof. Miguel Reale"	Fabricação Mecânica
Itaquera - "Prof. Miguel Reale"	Manutenção Industrial
Itaquera - "Prof. Miguel Reale"	Mecânica: Processos de Soldagem
Itaquera - "Prof. Miguel Reale"	Refrigeração, Ventilação e Ar Condicionado
Itatiba	Gestão Empresarial
Itatiba	Gestão da Produção Industrial
Itu - "Dom Amaury Castanho"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Itu - "Dom Amaury Castanho"	Eventos
Itu - "Dom Amaury Castanho"	Gestão Empresarial
Itu - "Dom Amaury Castanho"	Gestão da Tecnologia da Informação
Itu - "Dom Amaury Castanho"	Mecatrônica Industrial
Itu - "Dom Amaury Castanho"	Gestão Empresarial
Jaboticabal - Nilo de Stéfani"	Biocombustíveis
Jaboticabal - Nilo de Stéfani"	Gestão Ambiental
Jaboticabal - Nilo de Stéfani"	Marketing
Jacareí	Geoprocessamento
Jacareí	Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Jales	Agronegócio
Jales	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Jales	Gestão Empresarial
Jales	Sistemas para Internet
Jau - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Construção Naval
Jau - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Gestão da Produção Industrial
Jau - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Gestão da Tecnologia da Informação
Jau - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Logística
Jau - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Jau - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Sistemas Navais
Jau - "Octavio Celso Pacheco de Almeida Prado"	Sistemas para Internet
Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"	Eventos
Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"	Gestão Ambiental
Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"	Gestão da Tecnologia da Informação
Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"	Logística
Jundiaí - "Deputado Ary Fossen"	Sistemas Embarcados
Lins - "Prof. Antonio Seabra"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Lins - "Prof. Antonio Seabra"	Gestão da Produção Industrial
Lins - "Prof. Antonio Seabra"	Gestão da Qualidade
Lins - "Prof. Antonio Seabra"	Logística
Lins - "Prof. Antonio Seabra"	Sistemas para Internet
Marília - "Estudante Rafael Almeida Camarinha"	Alimentos
Marília - "Estudante Rafael Almeida Camarinha"	Gestão Comercial
Matão	Análise de Processos Agroindustriais
Mauá	Fabricação Mecânica
Mauá	Informática para Negócios
Mauá	Logística
Mauá	Polímeros
Mauá	Desenvolvimento de Produtos Plásticos
Mococa - "Mário Roberson de Sylos"	Agronegócio
Mococa - "Mário Roberson de Sylos"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Mococa - "Mário Roberson de Sylos"	Gestão da Tecnologia da Informação
Mococa - "Mário Roberson de Sylos"	Gestão Empresarial
Mogi das Cruzes	Agronegócio
Mogi das Cruzes	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Mogi das Cruzes	Gestão de Recursos Humanos
Mogi das Cruzes	Logística
Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"	Mecatrônica Industrial
Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"	Fabricação Mecânica
Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"	Automação Industrial
Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"	Desenvolvimento de Software Multiplataforma
Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"	Gestão Financeira
Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"	Manutenção Industrial
Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"	Redes de Computadores

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Osasco - "Prefeito Hirant Sanazar"	Sistemas Biomédicos
Ourinhos	Agronegócio
Ourinhos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ourinhos	Ciência de Dados
Ourinhos	Jogos Digitais
Ourinhos	Segurança da Informação
Pindamonhangaba - "José Renato Guaycuru San Martim"	Gestão de Negócios e Inovação
Pindamonhangaba - "José Renato Guaycuru San Martim"	Manutenção Industrial
Pindamonhangaba - "José Renato Guaycuru San Martim"	Mecânica: Processos de Soldagem
Pindamonhangaba - "José Renato Guaycuru San Martim"	Processos Metalúrgicos
Pindamonhangaba - "José Renato Guaycuru San Martim"	Projetos Mecânicos
Piracicaba - "Deputado Roque Trevisan"	Alimentos
Piracicaba - "Deputado Roque Trevisan"	Biocombustíveis
Piracicaba - "Deputado Roque Trevisan"	Gestão Empresarial
Pompeia - "Shunji Nishimura"	Big Data no Agronegócio
Pompeia - "Shunji Nishimura"	Mecanização em Agricultura de Precisão
Praia Grande	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Praia Grande	Comércio Exterior
Praia Grande	Gestão Empresarial
Praia Grande	Processos Químicos
Presidente Prudente	Agronegócio
Presidente Prudente	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Presidente Prudente	Eventos
Presidente Prudente	Gestão Empresarial
Presidente Prudente	Produção Agropecuária
Ribeirão Preto	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Ribeirão Preto	Gestão de Negócio e Inovação
Ribeirão Preto	Sistemas Biomédicos
Santana de Parnaíba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Santana de Parnaíba	Ciência de Dados
Santana de Parnaíba	Gestão Comercial
Santana de Parnaíba	Segurança da Informação
Santo André	Eletrônica Automotiva
Santo André	Mecânica Automobilística

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Santo André	Mecatrônica Industrial
São Bernardo do Campo - "Adib Moisés Dib"	Automação Industrial
São Bernardo do Campo - "Adib Moisés Dib"	Informática para Negócios
São Bernardo do Campo - "Adib Moisés Dib"	Manufatura Avançada
São Caetano do Sul - "Antonio Russo"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Caetano do Sul - "Antonio Russo"	Comércio Exterior
São Caetano do Sul - "Antonio Russo"	Jogos Digitais
São Caetano do Sul - "Antonio Russo"	Segurança da Informação
São Carlos	Gestão Empresarial
São Carlos	Gestão de Recursos Humanos
São Jose do Rio Preto - "Profª Olga Malluk da Silva"	Agronegócio
São Jose do Rio Preto - "Profª Olga Malluk da Silva"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Jose do Rio Preto - "Profª Olga Malluk da Silva"	Informática para Negócios
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Banco de Dados
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Desenvolvimento de Software Multiplataforma
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Gestão da Produção Industrial
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Logística
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Manufatura Avançada
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Manutenção de Aeronaves
São Jose dos Campos - "Prof. Jessen Vidal"	Projetos de Estruturas Aeronáuticas
São Paulo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
São Paulo	Automação de Escritórios e Secretariado
São Paulo	Construção Civil - Edifícios
São Paulo	Construção Civil - Mov. Terra e Pavimentação
São Paulo	Eletrônica Industrial
São Paulo	Gestão de Turismo
São Paulo	Hidráulica e Saneamento Ambiental
São Paulo	Instalações Elétricas
São Paulo	Materiais (poliméricos, cerâmicos ou metálicos)
São Paulo	Mecânica - Processos de Produção
São Paulo	Mecânica - Projetos
São Paulo	Mecânica de Precisão
São Paulo	Microeletrônica
São Paulo	Soldagem
São Roque	Gestão Comercial
São Roque	Gestão de Turismo

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
São Roque	Sistemas para Internet
São Sebastião	Gestão Empresarial
São Sebastião	Gestão da Tecnologia da Informação
São Sebastião	Logística
Sebrae	Gestão de Negócios e Inovação
Sebrae	Marketing
Sertãozinho - "Deputado Waldyr Alceu Trigo"	Gestão Empresarial
Sertãozinho - "Deputado Waldyr Alceu Trigo"	Gestão da Produção Industrial
Sertãozinho - "Deputado Waldyr Alceu Trigo"	Manutenção Industrial
Sertãozinho - "Deputado Waldyr Alceu Trigo"	Mecatrônica Industrial
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Eletrônica Automotiva
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Fabricação Mecânica
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Gestão da Qualidade
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Logística
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Polímeros
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Processos Metalúrgicos
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Projetos Mecânicos
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Sistemas Biomédicos
Sorocaba - "José Crespo Gonzales"	Manufatura Avançada
Sumaré	Gestão de Recursos Humanos
Sumaré	Gestão de Negócios e Inovação
Taquaritinga - "Marlene Maria Miletta Servidoni"	Agronegócio
Taquaritinga - "Marlene Maria Miletta Servidoni"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Taquaritinga - "Marlene Maria Miletta Servidoni"	Produção Industrial
Taquaritinga - "Marlene Maria Miletta Servidoni"	Sistemas para Internet
Tatuapé - "Victor Civita"	Construção de Edifícios
Tatuapé - "Victor Civita"	Controle de Obras
Tatuapé - "Victor Civita"	Design de Produto com ênfase em Processos de Produção e Industrialização
Tatuapé - "Victor Civita"	Transporte Terrestre
Tatuí - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo"	Automação Industrial
Tatuí - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo"	Gestão da Tecnologia da Informação
Tatuí - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo"	Gestão Empresarial
Tatuí - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo"	Manutenção Industrial
Tatuí - "Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo"	Produção Fonográfica
Taubaté	Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Faculdades e Cursos - 1º sem/2021	
Fatec	Curso Superior de Tecnologia
Taubaté	Eletrônica Automotiva
Taubaté	Gestão de Recursos Humanos
Zona Leste	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Zona Leste	Desenvolvimento de Software Multiplataforma
Zona Leste	Comércio Exterior
Zona Leste	Gestão Empresarial
Zona Leste	Gestão de Recursos Humanos
Zona Leste	Logística
Zona Leste	Polímeros
Zona Sul - "Dom Paulo Evaristo Arms"	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Zona Sul - "Dom Paulo Evaristo Arms"	Gestão Empresarial
Zona Sul - "Dom Paulo Evaristo Arms"	Logística

Administração Central
Gabinete da Superintendência

**ANEXO II - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS 1º
SEM/2021**

Fatec	Endereço
Adamantina	Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil, Adamantina - SP, 17800-000
Americana	R. Emílio de Menezes, s/n - Vila Amorim, Americana - SP, 13469-101
Araçatuba	Av. Prestes Maia, 1764 - Ipanema, Araçatuba - SP, 16052-045
Araraquara	Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara, Araraquara - SP, 14811-373
Araras	Rua Jarbas Leme Godoy, s/nº - Jd. José Ometto II, Araras - SP, 13606-360
Assis	R. Sr. do Bonfim, 1226 - Vila Xavier, Assis - SP, 19802-130
Baixada Santista	Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias, Santos - SP, 11015-502. (FRENTE) - Fundos: R. Dr. João Éboli, 46 - Vila Nova, Santos - SP 11015-535.
Barueri	Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - Centro, Barueri - SP, 06401-136
Bauru	Rua Manoel Bento da Cruz, 3-30 - Centro, Bauru - SP, 17015-171
Bebedouro	Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro, Bebedouro - SP, 14701-120
Botucatu	AV. José Ítalo Bacchi, S/N - Jd. Aeroporto, Botucatu - SP, 18606-851
Bragança Paulista	R. das Indústrias, 130 - Uberaba, Bragança Paulista - SP, 12926-674
Campinas	Av. Cônego Antônio Roccato, s/n - Jardim Santa Monica, Campinas - SP, 13082-015
Capão Bonito	R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu CEP 18304-755 - Capão Bonito - SP
Carapicuíba	Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia, Carapicuíba - SP 06310-390
Catanduva	R. Maranhão, 898 - Centro, Catanduva - SP, 15800-020
Cotia	Rua Nelson Raineri, 700 - Lageado, Cotia - SP, 06702-155
Cruzeiro	Av. Rotary, 383 - Vila Paulista, Cruzeiro - SP, 12701-170
Diadema	Av. Luiz Merenda, 443 - Campanário, Diadema - SP, 09931-390
Ferraz de Vasconcelos	Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim Sao Joao, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08545-140
Franca	R. Irênio Greco, 4580 - Parque Sao Jorge, Franca - SP, 14405-191
Franco da Rocha	Estr. do Governo, S/N - Centro, Franco da Rocha - SP, 07859-340
Garça	Avenida Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro, Garça - SP, 17400-000
Guaratinguetá	Av. Prof. João Rodrigues, 1501 - Jardim Esperanca, Guaratinguetá - SP, 12518-150
Guarulhos	Rua Cristóbal Claudio Elillo, 88 - Parque Cecap - Guarulhos - SP CEP 07190-065
Indaiatuba	R. Dom Pedro I, 65 - Cidade Nova I, Indaiatuba - SP, 13334-100
Ipiranga	R. Frei João, 59 - Vila Nair, São Paulo - SP, 04280-130
Itapetininga	R. João Viêira Camargo, 104 - Vila Barth, Itapetininga - SP, 18205-600

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Fatec	Endereço
Itapira	R. Teresa Lera Paoleti, 590 - Bela Vista, Itapira - SP, 13974-080
Itaquaquecetuba	Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo, Itaquaquecetuba - SP, 08577-010
Itaquera	Av. Miguel Ignácio Curi, 360 - Itaquera, São Paulo - SP, 08295-005
Itatiba	Rua Daniel Peçanha de Moraes, s/nº - Jardim Salessi - Itatiba/SP 13251-140
Itu	Av. Tiradentes, 1211 - Parque Industrial, Itu - SP, 13309-640
Jaboticabal	Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial, Jaboticabal - SP, 14883-130
Jacareí	R. Faria Lima, 155 - Jardim Santa Maria, Jacareí - SP, 12328-070
Jahu	R. Frei Galvão, s/n - Jardim Pedro Ometto, Jau - SP, 17212-599
Jales	R. Vicente Leporace, 2630 - Jardim Trianon, Jales - SP, 15703-116
Jundiaí	Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-160
Lins	Estrada Mário Covas Junior, km 1 - Vila Guararapes, SP, 16403-025
Marília	Av. Castro Alves, 62 - Somenzari, Marília - SP, 17500-000
Mauá	Avenida Antônia Rosa Fioravanti, 804 - Vila Fausto Morelli, Mauá - SP, 09390-120
Matão	Av. Habib Gabriel, 1360 - Jardim Buscardi, Matão - SP, 15990-534
Mococa	Av. Dr. Américo Pereira Lima, S/n - Jardim Lavinia, Mococa - SP
Mogi das Cruzes	R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar, Mogi das Cruzes - SP, 08773-600
Mogi Mirim	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jardim 31 de Marco, Mogi Mirim - SP, 13801-005
Osasco	R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios, Osasco - SP, 06296-220
Ourinhos	Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Jardim das Paineiras, Ourinhos - SP, 19910-206
Pindamonhangaba	Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 - Água Preta, Pindamonhangaba - SP, 12445-010
Piracicaba	Av. Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa, Piracicaba - SP, 13414-141
Pompéia	Av. Shunji Nishimiura, 605 - Distrito Industrial, Pompéia - SP, 17580-000
Praia Grande	Praça 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão, Praia Grande - SP, 11700-100
Presidente Prudente	R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto, Pres. Prudente - SP, 19046-230
Ribeirão Preto	Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia, Ribeirão Preto - SP, 14030-250
Santana de Parnaíba	Av. Ten. Marques, s/n - Fazendinha, Santana de Parnaíba - SP, 06529-001
Santo André	R. Pref. Justino Paixão, 150 - Centro, Santo André - SP, 09020-130
São Bernardo do Campo	Av. Pereira Barreto, 400 - Baeta Neves, São Bernardo do Campo - SP, 09634-050
São Caetano do Sul	Rua Bell Alliance, 225 - Jardim São Caetano, São Caetano do Sul - SP, 09581-420
São Carlos	Avenida Araraquara, nº 451 Vila Brasília • CEP: 13560-000
São José do Rio Preto	R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado, São José do Rio Preto - SP, 15043-020

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Fatec	Endereço
São José dos Campos	Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo, São José dos Campos - SP, 12247-014
São Paulo	Praça Coronel Fernando Prestes, 30 - Bom Retiro, São Paulo - SP, 01124-060
São Roque	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro, São Roque - SP, 18130-070
São Sebastião	R. Ítalo Nascimento, 366 - Praia do Porto Grande, São Sebastião - SP, 11600-000
Sebrae	Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos, São Paulo - SP, 01216-000
Sertãozinho	Rua Jordão Borghetti - São João, Sertãozinho - SP, 14160-050
Sorocaba	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Além Ponte, Sorocaba - SP, 18013-280
Sumaré	Av. Ipiranga, 73 – Sumaré – SP CEP 13170-026
Taquaritinga	Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá, Taquaritinga - SP, 15900-000
Tatuapé	R. Antônio de Barros, 800 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03401-000
Tatuí	Rod. Mario Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto, Tatuí - SP, 18270-600
Taubaté	Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José, Taubaté - SP
Zona Leste	Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho, São Paulo - SP, 03685-000
Zona Sul	Rua Frederico Grotte, 322 - Jardim São Luís, São Paulo - SP, 05818-270

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO III – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1) Que escolaridade você possui?

- a) Cursando a 2ª série do ensino médio
- b) Cursando a 3ª série do ensino médio
- c) Ensino médio incompleto e não cursando
- d) Ensino médio completo
- e) Curso superior incompleto e não cursando
- f) Curso superior cursando o último ano
- g) Curso superior completo
- h) Curso de pós-graduação

2) Na sua vida escolar, você cursa ou cursou o ensino médio (antigo 2º grau) ou equivalente?

Obs.: Instituições públicas são as criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc., embora gratuitas, não são escolas públicas devido à dependência administrativa junto ao setor privado.

- a) Em uma Etec do Centro Paula Souza
- b) Integralmente em escola pública estadual
- c) Integralmente em escola pública municipal
- d) No SESI
- e) No SENAI
- f) Em outra escola gratuita (instituições, fundações etc.)
- g) Integralmente em escola particular
- h) Maior parte em escola pública estadual
- i) Maior parte em escola pública municipal
- j) Maior parte em escola particular

3) Você já realiza ou realizou algum curso de Qualificação Básica (cursos rápidos)?

- a) Sim, em uma escola pública (exemplo: Novotec expresso ou outros programas governamentais)
- b) Sim, em uma escola particular
- c) Nunca fiz
- d) Não sei responder

4) O curso de Ensino Médio que você fez ou está fazendo pertence a que modalidade?

- a) Ensino médio regular

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- b) Ensino técnico integrado ao ensino médio
 - c) Etec
 - d) Educação de Jovens e Adultos – EJA (Supletivo)
 - e) Outro
- 5) Você já prestou Vestibular da Fatec, anteriormente?
- a) Sim
 - b) Não
- 6) Atualmente, em que área você trabalha?
- a) Trabalho na área do curso escolhido
 - b) Trabalho fora da área do curso escolhido
 - c) Estou desempregado(a) e nunca trabalhei na área do curso que escolhi
 - d) Estou desempregado(a) e já trabalhei na área do curso que escolhi
 - e) Não trabalho
- 7) Há quantos anos você trabalha ou já trabalhou na área do curso que escolheu?
- a) Menos de 6 meses
 - b) De 6 meses a 3 anos
 - c) De mais de 3 a 8 anos
 - d) Mais de 8 anos
 - e) Nunca trabalhei na área do curso
 - f) Nunca trabalhei
- 8) Em que período você trabalha?
- a) Não trabalho
 - b) Meio período
 - c) Período integral (manhã/tarde)
 - d) Período integral (tarde/noite)
 - e) Regime de turnos
- 9) Quantas pessoas moram na sua residência, incluindo você?
- a) De 1 a 3 pessoas
 - b) De 4 a 6 pessoas
 - c) Mais de 6 pessoas
- 10) Quantas pessoas da sua residência exercem atividade remunerada?
- a) Nenhuma
 - b) 1 pessoa

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- c) 2 pessoas
 - d) 3 pessoas
 - e) 4 pessoas
 - f) De 5 a 7 pessoas
 - g) Mais de 7 pessoas
- 11) Qual é a soma da renda, em salários mínimos (informar o valor vigente), das pessoas de sua residência?
- a) Zero
 - b) Inferior 1 s.m.
 - c) Entre 1 e 2 s.m.
 - d) Entre 2 e 3 s.m.
 - e) Entre 3 e 5 s.m.
 - f) Entre 5 e 7 s.m.
 - g) Entre 7 e 10 s.m.
 - h) Entre 10 e 15 s.m.
 - i) Entre 15 e 20 s.m.
 - j) Entre 20 e 30 s.m.
 - k) Mais de 30 s.m.
- 12) Qual a sua participação na vida econômica da família?
- a) Não trabalho e meus gastos são financiados por minha família ou outras pessoas
 - b) Trabalho para custear meus estudos
 - c) Trabalho para custear os meus estudos e recebo ajuda da família
 - d) Trabalho para minha própria manutenção e para auxiliar no orçamento familiar ou de outras pessoas
 - e) Trabalho e sou responsável pelo sustento de minha família
- 13) Qual é o nível de instrução de seu pai?
- a) Analfabeto
 - b) Lê e escreve, mas nunca esteve na escola
 - c) Iniciou o ensino fundamental, mas abandonou entre a 1ª e a 4ª série
 - d) Iniciou o ensino fundamental, mas abandonou entre a 5ª e a 8ª série
 - e) Ensino médio (antigo 2º grau) incompleto
 - f) Ensino médio (antigo 2º grau) completo
 - g) Superior incompleto
 - h) Superior completo
- 14) Qual é o nível de instrução de sua mãe?
- a) Analfabeta
 - b) Lê e escreve, mas nunca esteve na escola

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- c) Iniciou o ensino fundamental, mas abandonou entre a 1ª e a 4ª série
- d) Iniciou o ensino fundamental, mas abandonou entre a 5ª e a 8ª série
- e) Ensino médio (antigo 2º grau) incompleto
- f) Ensino médio (antigo 2º grau) completo
- g) Superior incompleto
- h) Superior completo

15) Como você classifica a sua cor de pele?

(Classes adotadas pelo IBGE)

- a) Branca
- b) Preta
- c) Parda
- d) Amarela
- e) Indígena
- f) Raça / Cor não-declarada

16) Por que você deseja fazer um curso tecnológico na Fatec?

- a) Para melhorar meu desempenho profissional
- b) Para facilitar uma ascensão profissional
- c) Por oferecer uma formação mais específica
- d) Para aumentar meus conhecimentos na área
- e) Pretendo ter um diploma de nível superior
- f) É reconhecido como um curso de qualidade
- g) Tenho interesse na área
- h) Por ser um curso gratuito

17) Você acessa a Internet em sua casa?

- a) Sim
- b) Não

18) Como você ficou sabendo do Vestibular?

- a) Amigo
- b) Parente
- c) Na escola onde curso/cursei o ensino médio
- d) Propaganda em Jornais ou Revistas
- e) Propaganda na TV
- f) Propaganda no Rádio
- g) Propaganda em Ônibus
- h) Cartazes
- i) Panfletos
- j) Redes Sociais

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- k) Propaganda na internet
 - l) Outros
- 19) Como você ficou conhecendo a Fatec?
- a) Por intermédio de aluno ou de ex-aluno da Fatec
 - b) Por intermédio de aluno ou de ex-aluno da Etec
 - c) Na empresa em que trabalho
 - d) Por jornal
 - e) Por televisão
 - f) Por rádio
 - g) Por internet / redes sociais
 - h) Na escola ou cursinho
 - i) Por cartazes ou faixas
 - j) Outros
20. Você pretende fazer outra prova (vestibular) em outra instituição?
- a) Sim, em instituição pública
 - b) Sim, em instituição particular
 - c) Não
- 21) Você pretende futuramente ingressar em outro curso superior?
- a) Sim, em outra Fatec
 - b) Sim, em outra faculdade pública
 - c) Sim, em uma faculdade particular
 - d) Sim, pós-graduação ou MBA
 - e) Não
- 22) Se você trabalha, quais são os seus rendimentos em salários mínimos (informar o valor vigente)?
- a) Zero
 - b) Inferior
 - c) 1 s.m.
 - d) Entre 1 e 2 s.m.
 - e) Entre 2 e 3 s.m.
 - f) Entre 3 e 5 s.m.
 - g) Entre 5 e 7 s.m.
 - h) Entre 7 e 10 s.m.
 - i) Entre 10 e 15 s.m.
 - j) Entre 15 e 20 s.m.
 - k) Entre 20 e 30 s.m.
 - l) Mais de 30 s.m.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

23) Você já iniciou algum curso superior?

- m) Não
- n) Sim, mas o abandonei
- o) Sim, estou cursando
- p) Sim e já o concluí

24. Que tipo de equipamento você possui para complemento de estudos?

(candidato pode marcar mais de uma opção)

- a) Desktop
- b) Notebook
- c) Celular Smartphone
- d) Tablet
- e) Nenhuma das anteriores

25) Há quanto tempo você prestou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM?

- a) Há 01 ano
- b) Há 02 anos
- c) Há 03 anos
- d) Há 04 anos
- e) Há 05 ou mais anos
- f) Nunca prestei o ENEM

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO IV – PORTARIA DE ISENÇÃO 1º SEMESTRE 2021

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

**Portaria da Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora
Superintendente, de 17-11-2020**

*Estabelece normas para a concessão de isenção ou
redução do pagamento da taxa de inscrição
para o Processo Seletivo Vestibular – 1º
Semestre de 2021, das Faculdades de
Tecnologia*

A Vice-Diretora Superintendente, em exercício como Diretora Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2021, de suas Faculdades de Tecnologia - Fatecs, os seguintes benefícios:

§ 1º - Em atendimento ao previsto no art. 2º do Decreto 50.781, de 11-05-2006, serão concedidas 6.000 isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preenchem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Possuir a seguinte escolaridade:

- a) ter concluído integralmente, ou estar concluindo em 2020, o Ensino Médio no território nacional brasileiro;
- b) estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA - (supletivo), em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, no território nacional brasileiro;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

c) estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos – CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, no território nacional brasileiro.

II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a 2 salários mínimos, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de 2 salários mínimos;

§ 2º - Em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei 12.782, de 20-12-2007, alterada pela Lei 16.382, de 31-01-2017 Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular ou

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para isenção da taxa”, no período de 19 de novembro até às 15 horas do dia 23-11-2020.

Após o preenchimento do formulário, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload), que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos deste artigo.

II – Enviar, via upload, no período de 19 de novembro até às 15 horas do dia 23-11-2020, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “documentos comprobatórios”, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

- Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
- a - Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas no território nacional brasileiro. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I desta Portaria.
- *Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.
- b - Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:
 - *Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2020;
 - *Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2020.
- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2020, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;
- *Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);
- *Trabalhador autônomo, informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);
- *Menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante – Anexo II desta Portaria (Situação 3).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III – O envio de documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com o Inciso II e as alíneas a e b deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- a - Pai ou padrasto;
- b - Mãe ou madrasta;
- c - Cônjuge ou companheiro(a);
- d - Filho(a) ou enteado(a);
- e - Irmão(ã);
- f - Avô(ó);
- g - Tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para redução da taxa”, no período de 19 de novembro até às 15 horas do dia 23-11-2020.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

II – Enviar, via upload, no período de 19 de novembro até às 15 horas do dia 23-11-2020, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “documentos comprobatórios”, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

- Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

a - Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, ou qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos – EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b - Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

*Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2020;

*Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2020;

- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2020, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

*Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

*Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

III – A apresentação de documentos comprobatórios de forma incompleta, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de

Administração Central
Gabinete da Superintendência

documentos comprobatórios implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - O preenchimento do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos candidatos (Anexo II – Situação 1, 2 e 3) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho. Não serão aceitas declarações que não constem assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante o envio, via upload, no site www.vestibularfatec.com.br dos documentos tanto para a isenção quanto para a redução.

Artigo 7º - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a isenção/redução da taxa de inscrição.

§1º - Caberá a Unidade de Ensino, determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a unidade para verificação do horário de atendimento (consultar o Anexo III desta Portaria).

§2º - Somente será admitido na Unidade de Ensino o candidato que estiver portando máscaras de proteção facial com cobertura de nariz e boca, respeitando as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza.

Artigo 8º - A partir do dia 01-12-2020, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites

Administração Central
Gabinete da Superintendência

www.vestibularfatec.com.br ou www.cps.sp.gov.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa nos dias 02 e 03 de dezembro, no site www.vestibularfatec.com.br. O resultado do recurso será divulgado no dia 10-12-2020.

Artigo 9º - A aprovação do direito/benefício à isenção/redução da taxa não isenta o candidato das demais etapas do processo, o candidato beneficiado deverá ainda efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2021, a partir do dia 01 de dezembro até as 15 horas do dia 15-12-2020, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 2º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa e ou aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2021.

§ 3º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2021, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

§ 4º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

Artigo 10 - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2021.

Artigo 11 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Permanente para Processos de Seleção e Ingressos - CPPSI indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de

Administração Central
Gabinete da Superintendência

seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 14 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria CEETEPS-GDS 2915/2020)

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola) Declaramos, para os devidos fins que, (nome do aluno), portador(a) do RG nº _____, cursou o ensino médio no território nacional brasileiro, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

2ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

3ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola

ANEXO II - SITUAÇÕES

SITUAÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2020, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa), e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS _____/2020, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde _____ (data) e ter uma

renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Testemunha

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

Assinatura testemunha

Administração Central
Gabinete da Superintendência

SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS ____/2020, que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:

Nome completo.

Data de nascimento

_____. ____/____/____
_____. ____/____/____
_____. ____/____/____
_____. ____/____/____
_____. ____/____/____

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, ____ de ____ de 2020

_____.

Assinatura do declarante

(responsável pelo grupo familiar)

ANEXO III

RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS

Adamantina - Fatec Adamantina

Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil - Telefone: (18) 3522-4181

Americana - Fatec Americana

R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297

Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado

Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Araraquara - Fatec Araraquara

Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841

Araras - Fatec Araras

Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone:

Assis - Fatec Assis

Rua Senhor do Bonfim, 1226 (Etec Pedro D'Arcádia Neto) - Vila Xavier - Telefone: (18)
3321-5266

Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl

Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial – CEP 06401-136

Telefone: (11) 4198-3121

Bauru - Fatec Bauru

R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223-2083

Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag

Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343-5395 / (17) 3343-5397

Botucatu - Fatec Botucatu

Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista – Jornalista Omair Fagundes de Oliveira

Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11)4031-0628

Campinas - Fatec Campinas

Av. Cônego Antônio Rocatto, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 32166474

Capão Bonito - Fatec Capão Bonito

R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - Telefone: (15) 3542-2654

Carapicuíba - Fatec Carapicuíba

Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-
8408 ramais 719, 720

Catanduva - Fatec Catanduva

R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3523-6715

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cotia - Fatec Cotia

Rua Nelson Raineri, 700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284

Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May

Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571

Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz

Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - Diadema - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos

Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Telefone:

Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino

R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204

Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha

Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Telefone:

Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura

Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod

Av Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

Guarulhos - Fatec Guarulhos

Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia

R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende

R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165

Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco

Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - Jardim Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Itaquaquecetuba - Fatec Itaquaquecetuba

Av. Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

Itatiba - Fatec Itatiba

Rua Daniel Peçanha de Moraes, 200 - Jardim Salessi - Telefone: (11) 4524-3221

Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho

Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872

Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani

Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

Jacareí - Fatec Jacareí

Av. Faria Lima, 155 - Jardim Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926

Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo

R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621- 6911 / (17) 3632-2239

Jaú - Fatec Jahu

R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280

Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen

Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

Lins - Fatec Lins - Prof. Antonio Seabra

Estrada Mario Covas Jr, Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaímbe) - Zona Rural - Telefone:
(14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha

Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

Matão - Fatec Matão

Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi - Telefone: (16) 3384-
5847

Mauá - Fatec Mauá

Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11)
4543-3238 / (11) 4519-5899

Mococa - Fatec Mococa

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia - CEP 13736-260

Telefone: (19) 3656-5559

Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes

R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799

Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo

Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hirant Sanazar

R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910

Ourinhos - Fatec Ourinhos

Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024

Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba

Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 – Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756

Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan

Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702

Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura

Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294

Praia Grande - Fatec Praia Grande

Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente

R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887

Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto

Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320

Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba

Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Telefone: (11) 4156-1006

Santo André - Fatec Santo André

Administração Central
Gabinete da Superintendência

R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215
Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara
Avenida Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003
São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib
Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905
São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul – Antonio Russo
R. Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-9552 / (11) 4238-2066
São Carlos - Fatec São Carlos
Avenida Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545
São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto
R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433
São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal
Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423
São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini
R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462
São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale
Av. Eng. Ardevan Machado, s/n - em frente ao Metrô Corinthians-Itaquera - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245
São Paulo - Fatec São Paulo
Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2200 / (11) 3322-2213
São Paulo - Fatec Sebrae
Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3331-1199
São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita
R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093- 9053
São Paulo - Fatec Zona Leste
AV. AGUIA DE HAIA, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 20492600
R:201/202/205/206

Administração Central
Gabinete da Superintendência

São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns

R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11)5851-8949

São Roque - Fatec São Roque

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229

São Sebastião - Fatec São Sebastião

R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015

Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo

R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806

Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 /
(15) 3238-5266

Sumaré - Fatec Sumaré

R. Ipiranga, 73 - Centro - Telefone: (19) 3903-2742

Taquaritinga - Fatec Taquaritinga

Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16)
3252-5193 / (16) 3252-5152

Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo

Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780

Taubaté - Fatec Taubaté

Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO V - PORTARIA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2º SEMESTRE 2021

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria da Diretora Superintendente, de 23-11-2020

Estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, para ingresso nos cursos de graduação (presencial e a distância) das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dispõe sobre assuntos correlatos

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em função da publicação do Decreto 64.881/2020, do Governador do Estado de São Paulo, que estabeleceu medida de quarentena em todo o território estadual, bem como a prorrogação determinada pelo Decreto 65.295/2020 e o reconhecimento do estado de calamidade pública no Estado de São Paulo conforme Decreto 64.789/2020, expede a presente Portaria:

DO INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CEETEPS

Artigo 1º - O ingresso nos cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs - do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, será realizado mediante processo seletivo classificatório com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos.

Parágrafo Único - O processo classificatório será realizado mediante análise de rendimento escolar no Ensino Médio para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia. Excepcionalmente, neste semestre, não será aplicada prova presencial para o Processo Seletivo Vestibular das Fatecs.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 2º - O Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, destina-se ao ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos pelas Fatecs - Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, devendo o candidato ter concluído obrigatoriamente o Ensino Médio até a data da matrícula, atendendo aos seguintes pré-requisitos:

- I. Para o candidato que concluiu o Ensino Médio regular: possuir Histórico Escolar com Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- II. Para o candidato que concluiu o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e afins: possuir certificação de conclusão do Ensino Médio, expedida por órgão competente.
- III. Para o candidato que estiver cursando ou concluindo em 2020 o Ensino Médio regular ou a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: possuir Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

DAS VAGAS E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 3º - As vagas que serão disponibilizadas nas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para o Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, constarão no Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, distribuídas por cursos e períodos.

§ 1º - Os Cursos Superiores de Tecnologia presenciais iniciarão as aulas de forma remota (online), até que as regras do isolamento social sejam flexibilizadas a ponto de tornar possível o retorno das aulas de forma presencial nas Fatecs.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do candidato a escolha do curso e da Fatec para ingresso, considerando que os cursos e Unidades são os mesmos de vínculo do aluno para cursar aulas online ou de forma presencial.

§ 3º - As aulas dos cursos presenciais, são oferecidas de segunda à sexta-feira e, em alguns cursos, também aos sábados pela manhã e/ou a tarde. Os horários de início e término das aulas nos períodos de oferecimento podem variar, devendo ser consultados em cada Fatec de interesse.

§ 4º - As aulas dos cursos na modalidade a distância - EaD terão períodos de avaliações presenciais entre a 9ª e 11ª semana (1ª avaliação), entre a 19ª e 21ª semana, (2ª avaliação e substitutiva se necessário) com possibilidade de atendimento presencial para orientação de estágio e trabalho de graduação.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Os encontros serão realizados na Fatec em que o aluno estiver matriculado. Os dias e horários previstos para a realização das atividades presenciais serão disponibilizados com a devida antecedência, estando sujeitos a alterações conforme as necessidades da região e/ou Unidade.

DAS ESPECIFICIDADES DOS CURSOS

Artigo 4º - Nos Cursos Superiores de Tecnologia, relacionados a seguir, o funcionamento das aulas se dará da seguinte forma:

- I. Na Fatec Americana, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO. O Curso Superior de Tecnologia em Produção Têxtil, período noturno, terá a duração mínima de 07 semestres.
- II. Na Fatec Baixada Santista, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Sistemas para Internet, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- III. Na Fatec Bragança Paulista, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres no período NOTURNO.
- IV. Na Fatec Botucatu, o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia a partir do 4º semestre terá disciplinas de práticas laboratoriais ministradas no período DIURNO.
 1. Para o Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, é necessário que o candidato tenha no mínimo 18 anos na data de Matrícula, respeitando-se o Parecer CNE/CEB 19/2007 e demais Legislações vigentes acerca da especificidade deste curso.
- V. Na Fatec Guaratinguetá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Gestão Financeira, período Vespertino, terão as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- VI. Na Fatec Itu, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- VII. Na Fatec Jahu, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- VIII. Na Fatec Jundiá, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas período Vespertino, Gestão Ambiental período Vespertino e Sistemas

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Embarcados, período Matutino terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

- IX. Na Fatec Mogi das Cruzes, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- X. Na Fatec Mogi Mirim, o Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XI. Na Fatec Santo André, o Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Automotiva, período Matutino, terá as disciplinas do 3º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XII. Na Fatec São Paulo, os Cursos Superiores de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino e Vespertino; Microeletrônica período Matutino; Materiais período Matutino e Mecânica de Precisão, período matutino, terão as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XIII. Na Fatec Sorocaba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, períodos Matutino/Vespertino terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XIV. Na Fatec Zona Leste, o Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XV. Na Fatec Zona Sul, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, período Vespertino, terá as disciplinas do 4º ao 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XVI. Na Fatec Santana de Parnaíba, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestre ministradas no período NOTURNO.
- XVII. Na Fatec Itatiba, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, período noturno, terá a duração de 07 semestres.
- XVIII. Na Fatec Ferraz de Vasconcelos, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- XIX. Na Fatec Guarulhos, o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, período Vespertino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XX. Na Fatec São José dos Campos, o Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, período Matutino, terá as disciplinas do 5º e 6º semestres ministradas no período NOTURNO.
- XXI. O Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Software Multiplataforma, oferecido nas Fatecs Araras, Franca, Osasco, São José dos Campos e Zona Leste terá algumas disciplinas ministradas à distância, no formato online e síncrono de acordo com o previsto no Projeto Pedagógico do curso.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

Artigo 5º – O Processo Seletivo Vestibular do 1º semestre de 2021 seguirá o seguinte cronograma:

De 25-11-2020 até às 15 horas do dia 15-12-2020 – Inscrições para o Processo Seletivo Vestibular no site www.vestibularfatec.com.br

De 16-12-2020 até 28-12-2020 – Período para análise da documentação comprobatória de escolaridade e das notas inseridas no sistema

Dia 30-12-2020 – Divulgação da Lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas

Dias 04-01-2021 e 05-01-2021 – Período para recurso contra a lista preliminar de inscrições (online) com a possibilidade de retificação de notas ou reenvio de documentos comprobatórios dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida por informar erroneamente ou inserir a documentação ilegível, incompleta ou diversa do que deveria anexar.

Dia 14-01-2021 – Divulgação do resultado dos recursos

Dia 20-01-2021 - Divulgação da Lista de classificação geral no site www.vestibularfatec.com.br e da 1ª Lista de convocação dos candidatos.

Dias 21/01 e 22-01-2021 - Período para envio da documentação do requerimento de matrícula dos candidatos classificados no site www.vestibularfatec.com.br

Dias 28/01 e 29-01-2021 – Matrícula da 1ª Lista de Convocação dos candidatos.

Dia 01-02-2021 – Divulgação da 2ª Lista de convocação dos candidatos no site da Fatec em que o candidato pretende estudar (Anexo IV).

Dia 02-02-2021 – Matrícula da 2ª Lista de convocação dos candidatos.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, do período para recurso, da lista de classificação e da convocação para matrícula, de acordo com cronograma estabelecido neste Artigo.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º - A realização do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, estará a cargo e sob a responsabilidade da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Parágrafo único – À CESU caberá divulgar, por meio do Manual do Candidato e do site www.vestibularfatec.com.br, com a necessária antecedência, as datas e todas as informações e procedimentos referentes ao Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021.

Artigo 7º - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, serão efetuadas somente pelo site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, aos candidatos interessados em realizar a inscrição para o Processo Seletivo Vestibular.

§ 2º - Caberá a Unidade de Ensino, determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição no Processo Seletivo Vestibular. O candidato deverá entrar em contato com a Unidade para verificação do horário de atendimento (consultar o Anexo IV desta Portaria).

§3º - Somente será admitido na Unidade de Ensino para atendimento presencial o candidato que estiver portando máscaras de proteção facial com cobertura de nariz e boca, respeitando as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza.

Artigo 8º - Para se inscrever no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, o candidato deverá observar os seguintes períodos e procedimentos:

§ 1º - As inscrições eletrônicas deverão ser efetuadas no período de 25-11-2020 até as 15 horas do dia 15-12-2020, no site www.vestibularfatec.com.br, através da Área do Candidato, que será acessada somente pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato e da senha de segurança cadastrada, pelo candidato, no início da inscrição.

§ 2º - O candidato deverá informar e-mail pessoal válido, que será o canal oficial de comunicação para recebimento da confirmação de inscrição no processo seletivo e

Administração Central
Gabinete da Superintendência

convocação para o processo de matrícula na hipótese de alcançar classificação que confira direito a vaga.

§ 3º - O preenchimento da Ficha de Inscrição eletrônica é de responsabilidade exclusiva do candidato. Dessa forma, para realizar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas da ficha eletrônica, conforme procedimentos a seguir:

- I. Ler atentamente as instruções constantes do Manual do Candidato, disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br;
- II. Fornecer os seus dados pessoais;
- III. Preencher o questionário socioeconômico;
- IV. Indicar o seu próprio número de CPF. O candidato que ainda não possui CPF deverá consultar o site www.receita.fazenda.gov.br, onde constam informações de como obtê-lo, para poder realizar a sua inscrição.
- V. Indicar a(s) Fatec(s), o curso e o(s) período(s) em que pretende estudar;
- VI. Fazer upload do RG (cédula de identidade) ou RNE (registro nacional de estrangeiros) frente e verso, de forma legível, com o nome e sobrenome atual (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG), será aceito o upload da CNH (carteira nacional de habilitação) como documento de identidade somente para fins de inscrição no processo seletivo, no entanto, em caso de classificação e processo de matrícula deverá ser apresentado RG ou RNE obrigatoriamente;
 - a) Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do RG:
 1. Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade.
 2. Carteira Nacional de Habilitação - CNH expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, sendo que, no ato da matrícula deverá ser apresentado o RG (cédula de identidade) impreterivelmente.
 3. Em caso de perda, roubo ou extravio de “documento de identidade”, o candidato deverá realizar upload dos seguintes documentos:
 - a) Boletim de Ocorrência Policial ou Declaração/Certidão de Extravio de Documento, datado de no máximo 6 (seis) meses antes do último dia de inscrições, justificando o fato ocorrido, bem como uma foto 3x4 de rosto recente; E

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- b) Certidão/registro de nascimento para o candidato portador do protocolo do documento de identidade (RG) expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou de protocolo de RNE expedido pelo Departamento de Polícia Federal competente. A certidão de casamento substitui a certidão/registro de nascimento.
4. Não serão aceitos: documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, CREA, COREN, CRC e outros).
- VII. Responder ao item referente ao Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”).
- VIII. Inserir no sistema de inscrição as notas obtidas nas disciplinas Português e Matemática ou equivalentes, conforme indicação constante no Artigo 12, desta Portaria.
- IX. Fazer upload legível no sistema de inscrição dos documentos comprobatórios de escolaridade, nos termos do Artigo 13, desta Portaria.
- X. Conferir todos os dados fornecidos na Ficha de Inscrição, ler atentamente o “requerimento de inscrição” e confirmar as informações;
- XI. Imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa;
- XII. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato ou ainda por meio da ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito) até a data limite de encerramento das inscrições.
- XIII. Imprimir e guardar uma cópia dos documentos gerados no momento da inscrição, bem como do boleto e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, para apresentação, quando solicitado, para fins de comprovação da efetivação da inscrição e do pagamento do valor da inscrição.
- § 4º – Após se inscrever no presente Processo Seletivo Vestibular, caso o candidato deseje verificar a situação de sua inscrição e/ou consultar a sua Ficha de Inscrição preenchida, deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato. É responsabilidade do candidato, verificar, após a análise da demanda por parte da CESU, através da Ficha de Inscrição, para qual curso está efetivamente inscrito (1ª ou 2ª opção).
- § 5º - O candidato beneficiado com a isenção ou a redução da taxa deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, para a Fatec escolhida, somente no site www.vestibularfatec.com.br, no período de 01-12-2020 até às 15 horas do dia 15-12-2020.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

1. O candidato, isento da taxa, deverá ficar atento ao término do processo de inscrição, pois não haverá a emissão de boleto bancário para pagamento, indicando, assim, a isenção da taxa de inscrição. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Central de Informações ou enviar um e-mail pelo “Fale Conosco” do site www.vestibularfatec.com.br.

§ 6º - Não poderá participar do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, o candidato que não completar sua inscrição até às 15h de 15-12-2020, que não pagar a taxa de inscrição até o fim do expediente bancário de 15-12-2020 e que não tiver como comprovar que o pagamento foi efetuado e compensado dentro do prazo estabelecido.

§ 7º - A confirmação de inscrição no Processo Seletivo Vestibular pelo pagamento da taxa de inscrição e upload dos documentos não garantem a vaga no curso e Fatec escolhidos. Haverá uma etapa de análise e classificação dos candidatos após conferência da documentação e das notas das disciplinas de Português e Matemática inseridas no sistema de inscrição.

§ 8º - Em caso de dúvidas, o candidato poderá acessar o “Fale Conosco” do site www.vestibularfatec.com.br, e encaminhar sua mensagem ou, ainda, entrar em contato com a Central de Informações ao Candidato pelos telefones: Capital e Grande São Paulo (11) 3471.4103 e demais localidades: 0800.596.9696.

Artigo 9º - No ato da inscrição, o candidato escolherá um curso em 1ª opção e poderá colocar como 2ª opção:

I. o mesmo curso de 1ª opção oferecido em outro período, na mesma Fatec ou

II. o mesmo curso de 1ª opção oferecido em qualquer período de outra Fatec

§ 1º - A chamada de candidatos em 2ª opção só ocorrerá após serem chamados todos os candidatos aptos em 1ª opção.

§ 2º - A lista de candidatos aptos na 2ª opção será formada pelos candidatos que não foram classificados dentro do limite de vagas fixados para o curso escolhido em 1ª opção.

§ 3º - Quando um curso não atingir a demanda 1,5 (um vírgula cinco) candidato/vaga, o mesmo será objeto de estudo pela CESU para sua implantação.

§ 4º - Caso o curso indicado em 1ª opção não seja implantado, o candidato terá sua inscrição automaticamente remanejada, para a 2ª opção, quando indicada.

Artigo 10 - Não serão permitidas, em hipótese alguma, alterações ou inclusões na Ficha de Inscrição, principalmente nos campos “Fatec”, “curso e período” e no Sistema de Pontuação Acrescida (“afrodescendência” e “escolaridade pública”), após o

Administração Central
Gabinete da Superintendência

encerramento do período de inscrições e ou pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Vestibular.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO ACRESCIDA

Artigo 11 - O Sistema de Pontuação Acrescida, instituído pelo Decreto Estadual 49.602, de 13-05-2005, e nos termos da Deliberação CEETEPS 08, de 02-08-2007, implica no acréscimo de pontos à nota final obtida em processo seletivo, conforme percentuais indicados, ao candidato que:

- I. declarar ser afrodescendente: 3%;
- II. declarar ter cursado todas as séries do ensino médio, em instituições públicas: 10%, devendo apresentar os documentos comprobatórios demonstrando tal escolaridade;
- III. atender cumulativamente os incisos I e II: 13%.

§ 1º - De acordo com Artigo 5º do Decreto Estadual 49.602/05, “compreendem-se como afrodescendentes os pretos e os pardos, assim definidos, quando necessário, por autodeclaração”.

§ 2º - Instituições públicas são aquelas criadas e mantidas pelo poder público federal, estadual, municipal ou pelo Distrito Federal, existentes no território nacional brasileiro. A gratuidade do ensino não indica, necessariamente, que a escola seja pública. Escolas vinculadas a fundações, cooperativas, Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC) etc, embora gratuitas, SÃO CONSIDERADAS PARTICULARES em função de sua dependência administrativa junto ao setor privado. Do mesmo modo, bolsas de estudo em Instituições particulares, ainda que integrais, não conferem o direito à pontuação acrescida pelo item “escolaridade pública”.

§ 3º - Todo candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá, obrigatoriamente, apresentar, NO ATO DA MATRÍCULA, histórico escolar OU declaração escolar, em papel timbrado da unidade de ensino, contendo o detalhamento de todas as séries cursadas no ensino médio, EJA ou CEEJA, com o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) e detalhamento do sistema de frequência (EAD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado).

§ 4º - Caso o candidato tenha cursado pelo menos uma das séries do Ensino Médio ou parte dela em escola particular, não terá direito à Pontuação Acrescida.

§ 5º - As certificações de conclusão do ensino médio que não atestem frequência em aulas, sendo obtidas apenas por provas ou exames, que sejam decorrentes do

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, e afins, independentemente do tipo de instituição, NÃO SERÃO ACEITAS para efeito de concessão de pontuação acrescida.

§ 6º - O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, caso não comprove ter cursado TODAS as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA, em instituições públicas, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR a SUA MATRICULA, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05: “constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes dos documentos, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal e terá cancelada sua matrícula junto à respectiva instituição”, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE RECLASSIFICAÇÃO.

DO LANÇAMENTO DAS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

Artigo 12 – O candidato deverá inserir, na ficha de inscrição eletrônica no campo específico para tal, as notas obtidas em Português e Matemática (ou equivalentes) considerando:

- a) Para candidatos que já concluíram o Ensino Médio regular: inserir a nota final da disciplina de Português e Matemática ou equivalentes, obtida na 2ª. série do Ensino Médio.
- b) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalentes: inserir a nota de Português e Matemática ou equivalentes que consta no certificado.
- c) Para candidatos que concluirão o Ensino Médio regular ou da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins no ano letivo de 2020: inserir a nota final de Português e Matemática ou equivalentes, obtida na 2ª série ou 2º termo do Ensino Médio, desde que comprovem a conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.
- d) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas da Língua Oficial escolar e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio.
- e) Caso a disciplina Português tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Português, Gramática, Redação, Literatura), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Português.
- f) Caso a disciplina Português não tenha sido cursada, inserir a nota das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- g) Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática.
 - h) Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a nota das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.
 - i) Caso o candidato não tenha cursado a 2ª série do Ensino Médio, tendo realizado avaliação de competências e matriculado em série mais avançada, inserir a nota de Português e Matemática (ou equivalentes) da última série concluída pelo candidato no Ensino Médio.
 - j) No sistema de inscrição está previsto para indicação do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos. Caso a instituição de ensino em que o candidato estudou utilize conceitos alfabéticos e numéricos não previstos nesta Portaria (Anexo III) ou uma única média global do estudante, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo I (Opção I ou II, dependendo da situação), convertendo em ambos os casos para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito obtido.
 - k) Não serão aceitas Declarações que alterem conceitos já previstos nesta Portaria, para notas numéricas divergentes do estabelecido no Anexo III.
 - l) O conceito utilizado para classificação do candidato será numérico com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).
1. Não será necessária a Declaração de Conversão de Notas para os candidatos portadores de Histórico Escolar na escala de 0 a 100, para candidatos que tenham obtido o Certificado do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA) e para os que tenham obtido a Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016.
 2. Os candidatos relacionados no item anterior, no momento da indicação das notas, deverão indicar a escala correspondente ao seu documento:

Histórico Escolar: escala de 0 a 100

ENCCEJA: escala de 0 a 180

ENEM: escala de 0 a 1000
 3. O sistema fará automaticamente a conversão das notas numéricas para uma escala de 0 a 10.
 4. A comprovação das notas indicadas será efetuada conforme o disposto no Artigo 13.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- m) Caso o documento comprobatório especifique conceitos previstos no sistema de inscrição constantes no Anexo III, estes serão convertidos em notas numéricas conforme opções cadastradas no sistema de inscrição.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS NOTAS INSERIDAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

Artigo 13 – O candidato deverá inserir, na ficha de inscrição eletrônica no campo específico para tal, os documentos comprobatórios de escolaridade (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG) que comprovem as notas lançadas, conforme segue:

- a) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio Regular: upload do Histórico Escolar (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I – Opção I), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio; OU
- Os candidatos que concluíram o Ensino Médio na rede de escolas estaduais de São Paulo: upload do Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio. Os boletins poderão ser obtidos no site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> e deverão estar totalmente preenchidos contendo todas informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final) OU;
 - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio nas Etecs do Centro Paula Souza: poderá fazer o upload do Boletim do Sistema Acadêmico “NSA” ou “SIGA”, contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio.
- b) Para candidatos que concluíram Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: upload do Histórico Escolar (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I – Opção I), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio; OU
- c) Para candidatos que estão concluindo em 2020 o Ensino Médio regular ou a Educação de Jovens e Adultos – EJA, ou afins: upload da declaração escolar assinada por agente escolar da escola de origem contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio (Anexo I – Opção II) concluída até 31-12-2019, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio.
- d) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam

Administração Central
Gabinete da Superintendência

decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio – (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – (ENCCEJA): upload do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do Ensino Médio.

- e) Para candidatos que concluíram o Ensino Médio que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior: uploads do Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e Língua Oficial escolar equivalentes a 2ª série do Ensino Médio e do parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso). Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- f) Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou eletrônica) do responsável da instituição, assim como dados de contato.
- g) Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, correio eletrônico ou meio diferente do definido nesta Portaria.
- h) As notas inseridas no sistema de inscrição pelos candidatos serão conferidas pela instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato. Caso haja divergência nas informações, serão consideradas as notas constantes nos respectivos documentos.

DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 14 - A taxa de inscrição, no valor de R\$ 39,00, deverá ser paga exclusivamente no período de 25-11-2020 até às 15 horas do dia 15-12-2020, em dinheiro, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição eletrônica ou via internet, através do banco do candidato ou ainda por meio da ferramenta getnet (pagamento com cartão de crédito) disponível no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - A inscrição somente será efetivada após o pagamento e compensação dentro do prazo estabelecido para a inscrição e posterior confirmação da quitação pela rede bancária.

§ 2º - O candidato receberá a confirmação da efetivação de sua inscrição no presente Processo Seletivo Vestibular, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de

Administração Central
Gabinete da Superintendência

inscrição. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

§ 3º - A taxa de inscrição terá validade para o presente Processo Seletivo Vestibular e, uma vez paga, não será devolvida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto no caso de não haver implantação do curso por falta de demanda. Não haverá devolução da taxa de inscrição para o candidato que indicou e foi remanejado para a 2ª opção de curso.

a) Caso a inscrição seja indeferida, o valor da taxa de inscrição não será, em hipótese alguma, devolvido.

b) § 4º - Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento e compensação do boleto bancário for posterior à data limite de inscrição do presente Processo Seletivo Vestibular, não havendo, em hipótese alguma, a devolução da taxa de inscrição.

§ 5º - Não serão aceitos, em hipótese alguma, como comprovantes de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções: demonstrativo de agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; TED, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente e cartão de crédito fora da ferramenta getnet disponibilizada no site vestibularfatec.com.br.

§ 6º - Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na Área do Candidato, no link “2ª via do boleto bancário” e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível até às 20 horas da data limite do encerramento das inscrições, ou seja, até às 20 horas do dia 15-12-2020.

DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Artigo 15 - O candidato com deficiência poderá fazer indicação durante o preenchimento do questionário socioeconômico para, em eventual matrícula, a Fatec solicitar tutoria e orientações para ambiente adequado de aprendizagem, questões de acessibilidade física ou acesso às tecnologias assistivas para acompanhamento das aulas.

Parágrafo único - Os candidatos que se declararem com deficiência no questionário socioeconômico concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante à pontuação, classificação geral e convocação para a matrícula.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Artigo 16 – No dia 30-12-2020 será divulgada, no site www.vestibularfatec.com.br, após conferência da documentação e das notas das disciplinas de Português e Matemática inseridas no sistema de inscrição, a Lista Preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas.

§ 1º - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua inscrição indeferida ou deferida no site www.vestibularfatec.com.br em link específico para tal, garantido o direito de ampla defesa. Para tanto, nos dias 04/01 e 05-01-2021 o candidato poderá retificar as notas inseridas ou reenviar os documentos comprobatórios por informar erroneamente ou inserir a documentação ilegível, incompleta ou diversa do que deveria anexar.

§ 2º - O resultado do recurso será divulgado na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo Vestibular.

§ 3º - Não serão aceitas interposições de recursos e correções de documentação fora do prazo e da forma estabelecidos nesta Portaria e no Manual do Candidato.

DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 17 - A nota final de classificação do Processo Seletivo Vestibular para ingresso nos Cursos Superiores de Tecnologia das Fatecs no 1º semestre de 2021 será definida pela média obtida com as notas de Português e Matemática, ou equivalentes, da 2ª série do Ensino Médio, tanto para candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou que estejam cursando a última série do Ensino Médio no ano letivo de 2020, desde que no ato da matrícula comprovem a conclusão do Ensino Médio.

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte processo de classificação dos candidatos, que será por meio do rendimento escolar:

- Somatória dos pontos obtidos em Português e Matemática ou equivalentes, sendo P, o total de pontos, multiplicando pelo fator único de 2,5, neste caso a fórmula seria:
- $P = 2,5 \cdot (\text{Total de Pontos em Português} + \text{Total de Pontos em Matemática})$.
- Para o candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, sua nota final será obtida pela seguinte fórmula:
- $PF = P \cdot (1 + A + E)$, em que:
- PF = pontuação final;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- P = total de pontos obtidos pela fórmula de soma dos pontos de Português e Matemática ou equivalentes;
- A (valor 3% = 0,03) = para o interessado que se declarar afrodescendente;
- E (valor 10% = 0,10) = para o interessado que declarar ter cursado integralmente da 1ª a 3ª série do ensino médio em instituições públicas.

DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E CONVOCAÇÃO

Artigo 18 - As listas de classificação geral e de convocação seguirão o critério de classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas finais, até o preenchimento de todas as vagas disponíveis, para cada curso e período oferecido na Fatec em que o candidato pretende estudar.

§ 1º - Ocorrendo empate, terá preferência o candidato que atender às condições abaixo relacionadas, que constituem os critérios adotados para desempate respeitando a seguinte ordem:

1. Maior nota em Português ou equivalente;
2. Maior nota em Matemática ou equivalente;
3. Candidato com maior idade, de acordo com a data de nascimento;
4. Por sorteio.

§ 2º - Não serão fornecidas informações a respeito das listas por telefone, por carta ou por e-mail.

§ 3º - Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas pelos candidatos convocados na primeira e na segunda lista, outras poderão ser divulgadas no site da Fatec em que o candidato pretende estudar (Anexo IV), convocando os classificados, sempre em ordem decrescente de notas finais.

§ 4º - A convocação para matrícula dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, será realizada por meio de lista elaborada com base na classificação obtida pelos candidatos, por ordem decrescente de notas finais, até o limite das vagas oferecidas para cada curso e Fatec.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 19 - Será desclassificado do presente Processo Seletivo Vestibular o candidato que:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- I. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;
- II. Não apresentar a documentação obrigatória solicitada no ato da inscrição eletrônica informada nos termos do § 3º do artigo 8º;
- III. Fizer a inserção de documentos (upload no sistema) divergentes dos exigidos, ilegíveis ou incompletos, de forma que não seja possível verificar todas as informações constantes no documento (nome completo, série, notas/conceitos, disciplinas, assinaturas etc.);
- IV. Fizer declaração falsa ou não comprovar qualquer informação do formulário de inscrição;
- V. Fizer a inserção de documentos (upload no sistema) de arquivos com conteúdo impróprio ou corrompidos;
- VI. Zerar na média das disciplinas de Português ou Matemática;

Parágrafo único - Não serão divulgadas, em hipótese alguma, as notas dos candidatos desclassificados.

DO PROCEDIMENTO E DOS DOCUMENTOS PARA REQUERIMENTO MATRÍCULA

Artigo 20 - A matrícula dos candidatos convocados para os cursos de graduação das Faculdades de Tecnologia é de responsabilidade da direção da Fatec e será realizada de forma remota, com interface e suporte do Sistema Acadêmico das Fatecs.

§ 1º - Após a divulgação da lista de classificação geral, o candidato convocado para matrícula deverá fazer upload, no site www.vestibularfatec.com.br, entre os dias 21/01 e 22-01-2021, dos seguintes documentos (obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG):

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - a) Não serão aceitos históricos, certificados e/ou diplomas de nível superior, tampouco carteiras de órgãos de registro de categoria (COREN, CREA etc.) para comprovação da conclusão do Ensino Médio.
- II. Histórico Escolar completo do ensino médio;
- III. Carteira de Identidade (Documento de identidade expedido pela Secretaria de Segurança Pública (RG), carteira de identidade de militar pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

1. Não serão aceitos como documento de identidade para efeito de matrícula: Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou documentos expedidos por Ordem ou Conselho Profissional (exemplo: OAB, Crea, Coren, CRC e outros).
- IV. Cadastro de pessoa física (CPF) ou documento de identidade contendo o número de CPF;
 - a) Considera-se, para upload no sistema, arquivos com os seguintes documentos que comprovem o número do CPF:
 1. CPF como documento exclusivo;
 2. RG, desde que contenha o número do CPF;
 3. Carteira Nacional de Habilitação - CNH expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97.
- V. Foto 3X4 de rosto recente, fundo neutro;
- VI. Certificado que comprove estar em dia com o serviço militar (reservista) para o candidato do sexo masculino brasileiro, do dia 1º de janeiro do ano em que o candidato completar 18 anos de idade até 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos de idade.
- VII. O candidato que pretenda obter aproveitamento de estudos em disciplina(s) já realizada(s) em outro curso superior deverá fazer o upload da documentação referente à carga horária, ementa e programa da(s) disciplina(s) cursada(s) e histórico escolar da instituição de ensino superior de origem.
- VIII. O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, deverá fazer upload do histórico escolar OU declaração escolar (Anexo II) contendo o detalhamento das séries cursadas e o(s) nome(s) da(s) escola(s), comprovando, assim, ter cursado ou estar cursando todas as séries do Ensino Médio, em instituições públicas no território nacional brasileiro;
 - a) Somente para casos em que o histórico escolar do candidato não apresente o detalhamento com o nome das escolas públicas em que estudou as 03 séries do Ensino Médio, deverá apresentar a declaração escolar a ser elaborada conforme modelo disponibilizado no Anexo II, desta Portaria.
 - b) O histórico escolar ou a declaração escolar somente serão válidos e aceitos pela Faculdade de Tecnologia como comprovante de escolaridade pública para efetivação de pontuação acrescida, se contiverem o detalhamento da(s) escola(s) em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA com sistema de frequência (EaD, presença obrigatória ou flexível e atendimento individualizado).

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- c) O candidato que utilizar o Sistema de Pontuação Acrescida, pelo item “escolaridade pública”, caso não comprove ter cursado TODAS as séries do ensino médio, EJA ou CEEJA, em instituições públicas, SERÁ IMPEDIDO DE REALIZAR a SUA MATRÍCULA, conforme consta no Artigo 6º do Decreto Estadual 49.602/05: “constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações constantes dos documentos, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na legislação civil e penal e terá cancelada sua matrícula junto à respectiva instituição”, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE RECLASSIFICAÇÃO.
- d) As certificações de conclusão do ensino médio que não atestem frequência em aulas, sendo obtidas apenas por provas ou exames, que sejam decorrentes do Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCEEJA, e afins, independentemente do tipo de instituição, NÃO SERÃO ACEITAS para efeito de concessão de pontuação acrescida.
- IX. Para a efetivação da matrícula o candidato aprovado no Curso Superior de Tecnologia em Radiologia, deverá comprovar, no ato da matrícula ser maior de 18 anos.
- § 2º - O envio da documentação constante no § 1º deste Artigo não garante a matrícula no curso e Fatec escolhidos.
- § 3º - A efetivação da matrícula dependerá da conferência, pela Secretaria Acadêmica da Fatec, dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato nas etapas previstas neste Artigo.
- § 4º - Na data programada para matrícula, o candidato classificado, dentro dos limites das vagas existentes para o turno e curso escolhido, será convocado por e-mail (verificar caixa de lixeira e spam) e deverá acessar a interface de matrícula remota no site: <https://siga.sp.gov.br/aluno16/matricularemota.aspx>. Para ingressar o candidato deverá digitar o CPF e a data de nascimento, nessa interface será apresentada a situação da convocação e em que o candidato deverá seguir as instruções para realização de sua matrícula remota.
- § 5º - Uma vez realizada a matrícula de ingressante serão criados usuário e senha para acesso ao Sistema Acadêmico das Fatecs e e-mail institucional para acesso a plataforma de aulas online.
- § 6º - É de inteira responsabilidade do candidato convocado para matrícula, dentro do prazo estabelecido no cronograma, apresentar todos os documentos exigidos no § 1º deste Artigo, à Secretaria Acadêmica da Fatec por meio do sistema de matrícula remota.
- § 7º - O candidato deverá providenciar, com antecedência, a documentação necessária para a efetivação de sua matrícula, pois a Secretaria da Faculdade de Tecnologia

Administração Central
Gabinete da Superintendência

não realizará, em hipótese alguma, a matrícula do candidato convocado cuja documentação estiver incompleta, colocando a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.

- § 8º - A Secretaria Acadêmica da Fatec não efetuará, em hipótese alguma, a matrícula dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a nota final, de modo que a classificação atribuída no Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, não terá qualquer valor, sendo colocada a respectiva vaga à disposição dos próximos candidatos classificados.
- § 9º - Se impossibilitado de realizar a matrícula remota, o candidato deverá indicar um representante para efetivar sua matrícula no sistema de matrícula remota. Nesses casos, a Secretaria Acadêmica da Fatec não se responsabilizará, todavia, por eventuais erros cometidos no preenchimento do requerimento de matrícula e na apresentação da documentação exigida.
- § 10 - Após o término do período de pandemia e retorno às aulas presenciais, o candidato deverá apresentar na Secretaria Acadêmica os documentos originais exigidos para matrícula acompanhados de respectivas cópias, que deverão estar legíveis, para conferência. Havendo divergência de informações a matrícula poderá ser cancelada.
- § 11 - Os candidatos ingressantes em cursos com língua inglesa e/ou espanhola no currículo poderão ser submetidos a um exame de proficiência em data disposta no Calendário acadêmico da Unidade de ensino, obedecendo ao disposto no Regulamento de Graduação das Fatecs. O exame de proficiência, com duração de no máximo 60 (sessenta) minutos, tem o objetivo de classificar o aluno no semestre adequado ao seu nível de conhecimento da língua ou ainda dispensá-lo.
- § 12 – Para a efetivação da matrícula o candidato estrangeiro precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815, de 19-08-1980, com as alterações da Lei 6.964, de 09-12-1981: “(...) a matrícula em estabelecimento de ensino de qualquer grau, só se efetivará se o mesmo estiver devidamente registrado (...).”.
- § 13 - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e as Fatecs não se responsabilizam pelos casos de candidatos que não acessarem o sistema de matrícula remota ou que não efetuem o upload da documentação obrigatória para requerimento de matrícula no prazo estabelecido, sendo colocada a respectiva vaga à disposição do próximo candidato classificado.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 21 – Os Diretores de Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, que contarem com vagas não preenchidas em um dado turno, e esgotadas todas as chamadas de candidatos aprovados para tal, em 1ª (primeira) e em 2ª (segunda) opções, poderão convocar para matrícula candidatos aprovados em qualquer período e curso obedecendo a seguinte prioridade:

- I. candidatos aprovados no mesmo curso em outro período daquela Unidade;
- II. candidatos aprovados no mesmo período e outro curso daquela Unidade;
- III. candidatos aprovados em outros cursos ou períodos daquela Unidade;
- IV. candidatos aprovados em outras Fatecs, em ordem crescente de distância entre as Unidades, até o preenchimento total das vagas oferecidas.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a chamada será feita respeitando-se o desempenho obtido no Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 - É expressamente vedada a permuta de vagas entre candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular.

Artigo 23 - O candidato que tenha sido convocado para matrícula, decorrente de classificação simultânea, nos Processos Seletivos Vestibulinho das Etec para os cursos Técnicos (presenciais, semipresenciais e on-line) e Vestibular das Fatecs, (para os cursos presenciais e à distância), somente poderá efetuar a matrícula simultaneamente, na Etec e Fatec, desde que os turnos de oferecimento dos Cursos para os quais foi convocado não coincidam.

Parágrafo único - Caso o candidato seja convocado para ocupar uma vaga na Etec e uma vaga na Fatec no mesmo turno, deverá optar por uma das matrículas.

Artigo 24 - Em virtude do distanciamento social provocado pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), em que os Cursos Superiores de Tecnologia iniciarão as aulas de forma remota (online), o processo de matrícula dos candidatos convocados será feito remotamente pela Fatec por meio de sistema específico de matrícula remota. Ressalta-se a importância da conferência e inserção correta dos dados solicitados para contato no sistema de inscrição, além da verificação da caixa de spam e lixeira do e-mail pessoal informado para recebimento das notificações do Processo Seletivo Vestibular, durante o cronograma estabelecido.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 25 – Caso o candidato convocado tenha dificuldade de acesso ao sistema de matrícula remota no formato online, no preenchimento do requerimento de matrícula, poderá comparecer à Fatec em horário previamente agendado para atendimento presencial, nas datas estabelecidas no cronograma desta Portaria.

Parágrafo único - Somente será admitido na Unidade de Ensino para atendimento presencial o candidato que estiver portando máscaras de proteção facial com cobertura de nariz e boca, respeitando as demais medidas de proteção do Protocolo Sanitário Institucional do Centro Paula Souza.

Artigo 26 - É obrigatório o candidato tomar conhecimento de todas as datas, normas e procedimentos indicados no Manual do Candidato, o qual estará disponibilizado, na íntegra, no site www.vestibularfatec.com.br.

Artigo 27 – Declarações falsas ou a não comprovação de qualquer dado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

Artigo 28 – A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, não se responsabilizam pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição e geração do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, uploads, geração ou a impressão dos documentos.

Artigo 29 – Os resultados do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2021, serão válidos apenas para o semestre letivo a que se refere, não sendo necessária a guarda da documentação dos candidatos.

Artigo 30 - Integram esta Portaria o Anexo I – Declaração Escolar (Opção I e Opção II); o Anexo II - Modelo de Declaração de Escolaridade Pública; o Anexo III - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas e Anexo IV – Relação de sites das Faculdades de Tecnologia.

Artigo 31 - Os casos omissos serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, consideradas as respectivas competências.

Artigo 32 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria CEETEPS-GDS 2917/2020)

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO I

OPÇÃO I - *Para candidatos que concluíram o Ensino Médio regular ou EJA (em papel timbrado da escola)

DECLARAÇÃO ESCOLAR (CONVERSÃO DE NOTAS)

Eu, _____, cargo _____, da Escola _____, Localizada na Rua/Avenida _____, no _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINAS NOTA DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO/2º TERMO DA EJA

Português (ou equivalente): ____

Matemática (ou equivalente): ____

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

OPÇÃO II - *Para candidatos que estão cursando a 3ª série do Ensino Médio regular ou 3º Termo da EJA desde que no ato da matrícula comprovem a conclusão do Ensino Médio (em papel timbrado da escola)

DECLARAÇÃO ESCOLAR (CONVERSÃO DE NOTAS)

Eu, _____, cargo _____, da Escola _____, Localizada na Rua/Avenida _____, no _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF _____, está regularmente matriculado na 3ª série do Ensino Médio ou 3º Termo da EJA nesta Escola e obteve notas conforme quadro abaixo:

DISCIPLINAS NOTA DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO/ 2º TERMO DA EJA

Português (ou equivalente): ____

Matemática (ou equivalente): ____

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE PÚBLICA PARA OBTENÇÃO DE PONTUAÇÃO
ACRESCIDA (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins, que _____(nome do aluno)_____
portador(a) do RG nº _____, cursou integralmente o ensino médio em
instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

2ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

3ª série - (nome da escola) – (município) – (estado)

_____, ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do responsável da escola

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
P	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Muito bom	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
MB	
Desenvolvido (D)	
Aprovado médio superior	9,00
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	8,00
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	6,25
C+ / B-	
Regular para bom	6,25
C	5,00
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Aprovado pelo conselho	
R	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	3,75
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Conceito	Nota Numérica
Não Desenvolvido (ND)	3,00
Conceito	Nota Numérica
D	
Sofrível	
Necessita de intervenção	2,50
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	0,00
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
I	

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES

Língua Portuguesa (Português) Literatura, Gramática, Produção de texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias Matemática Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

Administração Central Gabinete da Superintendência

ANEXO IV – RELAÇÃO DE SITES DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA

Fatec	Site da Unidade
Fatec Adamantina	http://www.fatec.edu.br/adamantina/
Fatec Americana	http://www.fatec.edu.br
Fatec Araçatuba	https://www.fatecaracatuba.edu.br/
Fatec Araraquara	http://www.fatecararaquara.edu.br
Fatec Araras	www.fatecararas.com.br
Fatec Assis	http://www.fatecassis.edu.br/
Fatec Baixada Santista	https://fatecrl.edu.br/
Fatec Barueri	www.fatecbarueri.edu.br
Fatec Bauru	www.fatecbauru.edu.br
Fatec Bebedouro	http://www.fatecbb.edu.br
Fatec Botucatu	www.fatecbt.edu.br
Fatec Bragança Paulista	http://www.fatecbpaulista.edu.br/
Fatec Piracicaba	http://fatecpiracicaba.edu.br
Fatec Pompéia	www.fatecpompeia.edu.br
Fatec Praia Grande	https://fatecpg.edu.br/
Fatec Presidente Prudente	www.fatecpp.edu.br
Fatec Ribeirão Preto	http://www.fatecrp.edu.br/
Fatec Rio Preto	http://www.fatecriopreto.edu.br/
Fatec Santana de Parnaíba	http://www.fatecsdp.edu.br/
Fatec Santo André	www.fatecsantoandre.edu.br
Fatec São Bernardo do Campo	https://www.fatecsbc.edu.br
Fatec São Caetano do Sul	https://www.fatecsaocaetano.edu.br/
Fatec São Carlos	http://fatecsaocarlos.edu.br/
Fatec São José dos Campos	https://fatecsjc-prd.azurewebsites.net/
Fatec São Paulo	http://www.fatecsp.br/
Fatec São Roque	https://www.fatecsaoroque.edu.br/
Fatec São Sebastião	www.fatecsaosebastiao.edu.br
Fatec Sebrae	www.fatecsebrae.edu.br
Fatec Sertãozinho	www.fatecsertaozinho.edu.br
Fatec Sorocaba	www.fatecsorocaba.edu.br
Fatec Sumaré	www.fatecsumare.com.br
Fatec Taquaritinga	http://www.fatectq.edu.br/
Fatec Tatuapé	http://www.fatectatuape.edu.br/
Fatec Tatuf	https://www.fatectatui.edu.br/
Fatec Taubaté	http://fatectaubate.edu.br/
Fatec Zona Leste	http://www.fateczl.edu.br
Fatec Zona Sul	https://www.fateczonasul.edu.br/

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VI - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Muito bom	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
MB	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00
Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	
Conceito	Nota Numérica
C	
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Progressão essencial	5,00
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Aprovado pelo conselho	
R	
Conceito	Nota Numérica
C- / D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
I	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$nota\ da\ disciplina\ a\ ser\ inserida = \frac{nota\ do\ candidato\ x\ 10,00}{maior\ nota\ possível\ na\ escala\ utilizada}$$

Exemplos:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 100.00}{100.00} = 6.30$$

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

Para escala ENCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80 \times 10.00}{180.00} = 6.87$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90 \times 10.00}{180.00} = 5.82$$

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40 \times 10.00}{1000.00} = 5.43$$

Administração Central
Gabinete da Superintendência

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português)** e **Matemática**:

- a) **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;
- b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido cursada**, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

*Obs: A tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas poderá sofrer alterações até o início do período das inscrições.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VII – Declaração Escolar para candidatos que possuem certificado de conclusão do Ensino Médio que não apresenta notas e conceitos.

Carimbo da Escola

DECLARAÇÃO ESCOLAR

Eu, _____, cargo _____, da Escola
_____, Localizada na Rua/Avenida
_____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,
declaro para os devidos fins que o(a)
aluno(a) _____,

CPF _____, obteve notas conforme quadro abaixo:

Disciplinas	Nota da 2ª série do Ensino Médio
Língua Portuguesa (Português)	
Matemática	

_____, _____ de _____ de xxxx.

Assinatura e carimbo

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO VIII - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS)

UnidadeID	Unidade Cod WebSAI	Fatec
99992	2	Faculdade de Tecnologia de São Paulo
99993	3	Faculdade de Tecnologia de Sorocaba "José Crespo Gonzales"
99994	4	Faculdade de Tecnologia de Americana "Ministro Ralph Biasi"
99995	5	Faculdade de Tecnologia da Baixada Santista Rubens Lara
999920	20	Faculdade de Tecnologia de Jahu
999921	21	Faculdade de Tecnologia de Ourinhos
999922	22	Faculdade de Tecnologia de Taquaritinga - Profa. Marlene Maria Miletta Servidoni
9999105	105	Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba "Dr. Archimedes Lammoglia"
9999106	106	Faculdade de Tecnologia de Guaratinguetá - Prof. João Mod
9999109	109	Faculdade de Tecnologia de Franca "Dr. Thomaz Novelino"
9999111	111	Faculdade de Tecnologia da Zona Leste
9999112	112	Faculdade de Tecnologia de Botucatu
9999113	113	Faculdade de Tecnologia de Mauá
9999114	114	Faculdade de Tecnologia de Jundiaí "Deputado Ary Fossen"
9999119	119	Faculdade de Tecnologia de Garça - "Deputado Julio Julinho Marcondes de Moura"
9999120	120	Faculdade de Tecnologia de Mococa "Mario Robertson de Sylos Filho"
9999121	121	Faculdade de Tecnologia de São José do Rio Preto
9999126	126	Faculdade de Tecnologia de São Bernardo do Campo "Adib Moises Dib"
9999127	127	Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May
9999129	129	Faculdade de Tecnologia de Praia Grande
9999130	130	Faculdade de Tecnologia de Marília
9999131	131	Faculdade de Tecnologia de Itapetininga - Prof Antonio Belizandro Barbosa Rezende
9999132	132	Faculdade de Tecnologia de Tatuí - Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo
9999133	133	Faculdade de Tecnologia de Pindamonhangaba
9999137	137	Faculdade de Tecnologia da Zona Sul-São Paulo "Dom Paulo Evaristo Arns"
9999143	143	Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba
9999146	146	Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos - "Professor Jessen Vidal"
9999155	155	Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba
9999157	157	Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente
9999160	160	Faculdade de Tecnologia de Santo André
9999163	163	Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim "Arthur de Azevedo"
9999167	167	Faculdade de Tecnologia de Guarulhos
9999168	168	Faculdade de Tecnologia de São Caetano do Sul - Antonio Russo
9999171	171	Faculdade de Tecnologia de Jales - "Professor José Camargo"

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UnidadeID	Unidade Cod WebSAI	Fatec
9999172	177	Faculdade de Tecnologia de Araçatuba - Prof Fernando Amaral de Almeida Prado
9999173	175	Faculdade de Tecnologia de Piracicaba - Dep Roque Trevisan
9999174	174	Faculdade de Tecnologia de Capão Bonito
9999175	176	Faculdade de Tecnologia de Sertãozinho Deputado Waldyr Alceu Trigo
9999176	173	Faculdade de Tecnologia Nilo De Stéfani - Jaboticabal
9999177	178	Faculdade de Tecnologia de Itu
9999182	182	Faculdade de Tecnologia de Catanduva
9999183	183	Fatec Bragança - Jornalista Omaid Fagundes de Oliveira
9999184	184	Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes
9999189	189	Faculdade de Tecnologia de São Sebastião
9999192	192	Faculdade de Tecnologia de Lins "Professor Antonio Seabra"
9999196	196	Faculdade de Tecnologia de Bauru
9999204	204	Faculdade de Tecnologia – FATEC do Ipiranga "Pastor Enéas Tognini"
9999209	209	Faculdade de Tecnologia Padre Danilo José de Oliveira Ohl – Fatec Barueri
9999216	216	Faculdade de Tecnologia de Osasco - Prefeito Hirant Sanazar
9999217	217	Faculdade de Tecnologia de Diadema
9999250	250	Faculdade de Tecnologia do Tatuapé - Victor Civita
9999251	251	Faculdade de Tecnologia de Taubaté
9999252	258	Faculdade de Tecnologia de Jacareí "Professor Francisco de Moura"
9999257	257	Faculdade de Tecnologia de Itaquera - Professor Miguel Reale
9999259	259	Faculdade de Tecnologia de Pompéia - Shunji Nishimura
9999265	265	Faculdade de Tecnologia de São Roque
9999267	270	Faculdade de Tecnologia de Cotia
9999268	269	Faculdade de Tecnologia de São Carlos
9999269	272	Faculdade de Tecnologia Sebrae
9999275	275	Faculdade de Tecnologia de Assis "Prof. Dr. José Luiz Guimarães"
9999276	280	Faculdade de Tecnologia de Bebedouro "Jorge Caram Sabbag"
9999277	276	Faculdade de Tecnologia de Campinas
9999278	278	Faculdade de Tecnologia de Itapira - "Ogari de Castro Pacheco"
9999279	283	Faculdade de Tecnologia de Santana de Parnaíba
9999284	284	Faculdade de Tecnologia de Ribeirão Preto
9999286	286	Faculdade de Tecnologia de Itatiba
9999287	288	Faculdade de Tecnologia de Araraquara
9999288	290	Faculdade de Tecnologia de Araras
9999291	291	Faculdade de Tecnologia de Adamantina
9999292	292	Faculdade de Tecnologia de Ferraz de Vasconcelos

Administração Central
Gabinete da Superintendência

UnidadeID	Unidade Cod WebSAI	Fatec
9999294	294	Fatec Franco da Rocha
9999296	297	Faculdade de Tecnologia de Matão
9999297	296	Faculdade de Tecnologia de Sumaré

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA

CursoID	Curso Superior de Tecnologia
99992	Silvicultura
99993	Alimentos
99994	Processos Metalúrgicos
99995	Comércio Exterior
99996	Eletrônica Automotiva
99997	Biocombustíveis
99999	Banco de Dados
999910	Redes de Computadores
999912	Agronegócio
999913	Eventos
999914	Gestão Comercial
999915	Gestão da Tecnologia da Informação
999916	Logística
999917	Logística Aeroportuária
999918	Polímeros
999919	Sistemas Biomédicos
999920	Transporte Terrestre
999921	Produção Fonográfica
999922	Produção Têxtil
999924	Análise e Desenvolvimento de Sistemas
999926	Automação Industrial
999927	Manutenção Industrial
999934	Gestão Empresarial
999938	Construção Naval
999943	Gestão da Produção Industrial
999944	Meio Ambiente e Recursos Hídricos
999945	Gestão Ambiental
999946	Mecanização em Agricultura de Precisão
999947	Sistemas para Internet
999949	Gestão Financeira
999953	Jogos Digitais
999954	Segurança da Informação
999955	Informática para Negócios
999956	Produção Industrial
999957	Radiologia
999958	Secretariado

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CursoID	Curso Superior de Tecnologia
999959	Mecatrônica Industrial
999962	Processos Químicos
999964	Soldagem
999965	Mecânica: Processos de Soldagem
999966	Projetos Mecânicos
999967	Fabricação Mecânica
999968	Cosméticos
999969	Gestão de Turismo
999971	Construção de Edifícios
999972	Controle de Obras
999975	Construção Civil: Modalidade Edifícios
999976	Construção Civil: Modalidade Movimento de Terra e Pavimentação
999978	Mecânica: Modalidade Processos de Produção
999979	Mecânica: Modalidade Projetos
999982	Mecânica de Precisão
999984	Automação de Escritórios e Secretariado
999985	Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos
999991	Hidráulica e Saneamento Ambiental
9999106	Manutenção de Aeronaves
9999107	Gestão de Recursos Humanos
9999109	Agroindústria
9999114	Gestão de Serviços
9999115	Gestão Portuária
9999116	Automação Manufatura Digital
9999117	Projetos de Estruturas Aeronáuticas
9999118	Mecânica Automobilística
9999119	Refrigeração, Ventilação e Ar Condicionado
9999120	Gestão de Negócios e Inovação
9999121	Sistemas Navais
9999122	Marketing
9999123	Geoprocessamento
9999125	Instalações Elétricas
9999126	Têxtil e Moda
9999127	Big Data no Agronegócio
9999129	Microeletrônica
9999130	Eletrônica Industrial
9999131	Materiais
9999132	Gestão de Energia e Eficiência Energética

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CursoID	Curso Superior de Tecnologia
9999134	Manufatura Avançada
9999135	Design de Mídias Digitais
9999136	Desenvolvimento de Produtos Plásticos
9999137	Produção Agropecuária
9999138	Análise de Processos Agroindustriais
9999139	Ciência de Dados
9999140	Design de Produto com Ênfase em Processos de Produção e Industrialização
9999141	Gestão da Qualidade
9999142	Sistemas Embarcados
9999143	Desenvolvimento de Software Multiplataforma
9999144	Big Data para Negócios

Administração Central
Gabinete da Superintendência

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.
- Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
- §1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
- §2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.
- §3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- §4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.
- Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.
- §2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
- §3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.
- Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.
- Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.
- Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.
- Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.
- (*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) 019/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS DE INGRESSO DE DISCENTES NO 2º SEMESTRE DE 2021 PARA ACESSO AS VAGAS DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA DO CENTRO PAULA SOUZA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, _____ de _____ de 2021

Administração Central
Gabinete da Superintendência

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: FRANCISCO SCARFONI FILHO
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 319.238.908-75

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____